

EDITAL DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº88/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - PRÊAMBULO

O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, torna público que realizará o seguinte processo licitatório:

Participantes:

- Município de Paraíso-SC, CNPJ 80.912.009/0001-08;
- Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.429.759/0001-00.

Regime legal:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Legislação Municipal 2864/2023¹;

Modalidade e forma:

- Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento:

- Menor Preço por lote.

Modo de Disputa:

- Aberto

Intervalo de lances:

- R\$ 1,00 (um real).

Plataforma:

- Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- 01/09/2026, às 08h00min (horário de Brasília/DF)

Data/horário da sessão pública:

- 01/09/2026, às 08h01min (horário de Brasília/DF)

Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA READEQUADA pelo licitante com a melhor proposta:

- Até 2 (duas) horas após a declaração da melhor proposta.

Condução do processo licitatório:

- A equipe de apoio, designada pelo Decreto 3234/25, dará suporte administrativo e operacional; o agente de contratação e pregoeiro, indicados pelo Decreto 3236/25, conduzirá os procedimentos licitatórios e negociações.

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E IMPLEMENTOS

¹<https://paraíso.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1753201003817&file=2A1A052269A2321494C9EF0FDB9DC3E04C88ED9C&sistema=WPO&classe=UploadMidia>

AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, TORNO E RETÍFICA, SOLDA, INJEÇÃO, SCANNER, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FUNILARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 – TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	1200	R\$ 200,67	R\$ 240.804,00
2	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	350	R\$ 201,67	R\$ 70.584,50
3	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	160	R\$ 195,00	R\$ 31.200,00
4	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	125	R\$ 306,67	R\$ 38.333,75
5	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	UND	50	R\$ 271,67	R\$ 13.583,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 394.505,75
LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
7	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70	R\$ 194,00	R\$ 13.580,00
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM MICRO-ÔNIBUS E VANS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	25	R\$ 198,33	R\$ 4.958,25
9	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	30	R\$ 308,33	R\$ 9.249,90
10	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM MICRO-ÔNIBUS E VANS.	UND	20	R\$ 262,33	R\$ 5.246,60
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 60.784,75
LOTE 03 – UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PARTE MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICA E TROCAS DE ÓLEO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00
12	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	125	R\$ 175,67	R\$ 21.958,75
13	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	60	R\$ 180,67	R\$ 10.840,20

14	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
15	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	UND	40	R\$ 278,67	R\$ 11.146,80
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 109.045,75
LOTE 04 – CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	480	R\$ 185,00	R\$ 88.800,00
17	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70	R\$ 201,67	R\$ 14.116,90
18	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	75	R\$ 196,00	R\$ 14.700,00
19	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	50	R\$ 296,67	R\$ 14.833,50
20	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UND	50	R\$ 261,67	R\$ 13.083,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 145.533,90
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	250	R\$ 185,00	R\$ 46.250,00
22	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO E RETÍFICA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	90	R\$ 186,00	R\$ 16.740,00
23	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	170	R\$ 181,67	R\$ 30.883,90
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 93.873,90
LOTE 06 – MANGUEIRAS HIDRÁULICAS – 02 E 03 TRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 02 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30	R\$ 109,33	R\$ 3.279,90
25	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 03 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30	R\$ 119,67	R\$ 3.590,10
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 6.870,00
LOTE 07 – FUNILARIA, LATARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS	HORA	30	R\$ 381,67	R\$ 11.450,10

	RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 11.450,10
LOTE 08 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 11.400,00
LOTE 09 – ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 9.150,00
LOTE 10 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	120	R\$ 188,33	R\$ 22.599,60
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 22.599,60
LOTE 11 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	150	R\$ 188,33	R\$ 28.249,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 28.249,50
LOTE 12 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150	R\$ 188,33	R\$ 28.249,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 28.249,50
LOTE 13 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	150	R\$ 188,33	R\$ 28.249,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 28.249,50
LOTE 14 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	50	R\$ 188,33	R\$ 9.416,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 9.416,50

LOTE 15 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70	R\$ 188,33	R\$ 13.183,10
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 13.183,10
LOTE 16 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	100	R\$ 188,33	R\$ 18.833,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 18.833,00
LOTE 17 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70	R\$ 188,33	R\$ 13.183,10
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 13.183,10
					TOTAL: R\$ 1.004.577,95

1 Fundamentação do Objeto:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I).
- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2 Valor do Objeto:

- O valor total estimado do objeto é de **R\$ 1.004.577,95 (um milhão, quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços e planilha de formação de preços que integram o processo administrativo.
- Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado constitui o limite máximo de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante Ordens de Compra emitidas conforme a necessidade do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde.

3 Subcontratação:

- Conforme definido no Termo de Referência, não será permitida a subcontratação.

4 Contagem dos prazos

- Os prazos previstos nesta contratação observarão as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sendo contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de forma contínua; os prazos em meses ou anos, de data a data; e os prazos em dias úteis considerarão apenas os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente. Quando houver menção expressa a prazos em horas ou dias úteis, a contagem será limitada a esses períodos específicos. Salvo disposição em contrário, considera-se como dias a quo o primeiro dia útil subsequente à disponibilização da informação na internet. Caso o vencimento coincida com dia em que não haja expediente, ou este seja encerrado antes da hora normal, o prazo ficará automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil seguinte. Na contagem de prazos por meses, caso o mês final não possua o dia correspondente ao de início, será considerado como termo final o último dia do referido mês.

3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos serão oriundos de recursos próprios, e indicados em cada ordem de compra.

4 - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no ambiente da licitação, dentro da própria plataforma do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO em sua FORMA ELETRÔNICA.

2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2. Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

a. Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial competente, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando cabível.

3. A participação no presente processo licitatório observará o valor estimado de cada lote, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

a. Os lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as condições legais e as demais exigências previstas neste Edital.

b. Os lotes cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, podendo participar empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas neste Edital, assegurados às ME, EPP e MEI os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. A contratação será estruturada em lotes, conforme as características e a natureza dos serviços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, observadas a forma de disputa, as condições de participação aplicáveis a cada lote e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

7 - VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

São vedados de disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

1. Agentes públicos de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º).
2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I, c/c § 3º).
3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º).

4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III).
Obs. 1: Este impedimento também é aplicável ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV).
6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V).
7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI).
8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º).
9. Impedimento de empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.).
11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

8 - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

1. Para a finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará o tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelar pela proteção de dados e privacidade, responsabilizando-se por isso.
2. O LICITANTE obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais necessário, conforme este edital.
3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
4. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação neste.
5. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais.

7. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
9. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
10. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurar adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais em sua estrutura organizacional.
11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) deverão informar ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - o I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - o II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):
 - o I – Sociedade empresária;
 - o II – Sociedade simples;
 - o III – Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
 - o IV – Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:
 - o I – Ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - o II – Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).
4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.
6. O presente processo licitatório concederá os benefícios de participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 aos lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando a existência, no mercado, de fornecedores enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI com capacidade para atender às especificações e condições estabelecidas no certame. A adoção da exclusividade busca fomentar a

participação dos pequenos negócios, sem prejuízo da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do atendimento ao interesse público.

6.1. Os lotes cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, podendo deles participar empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas neste Edital, permanecendo assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

4) Na fase de habilitação:

I – TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II – ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

5) A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II – A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

12. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
 - I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
 - II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
 - III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
 - IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
 - VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1. Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):
 - o **1º PROPOSTA;**
 - o **2º HABILITAÇÃO.**
2. A fase **RECURSAL** será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).
3. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:
 - I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
 - II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
 - III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
 - IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
 - V - Apresentar proposta com validade mínima de 60 dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
 - 4.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 4.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
 - 4.3) No caso de a desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio do Portal de Compras Públicas.
5. Quanto aos lances:
 - I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
 - II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.
6. **MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I - Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
 - II - Marca de cada item ofertado (quando aplicável);
 - III - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- f. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 2) Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):
 - I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 3) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 5) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 8) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11) Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 12) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 14) A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 15) Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 16 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) A PREGOEIRA poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 20 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 30 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):
- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 31) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

32) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

33) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

34) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

35) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

36) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

37) Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1) Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

5) A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

I - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

6) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7) Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8) A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I - Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

18. DA HABILITAÇÃO

1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na data e hora informadas no preâmbulo:
 - 1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**:
 - I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
 - II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para:
 - i. Regularização da documentação;
 - ii. Pagamento ou parcelamento do débito;
 - iii. Emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º);
 - III. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará:
 - i. Decadência do direito à contratação;
 - ii. Aplicação de sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**;
 - iii. Possibilidade de convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação (art. 43, §2º).
3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para (art. 64 da **Lei nº 14.133/2021**):
 - I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da **Lei nº 14.133/2021**).
4. **Documentos a serem apresentados:**
 - 4.1. **Pessoa Jurídica:**
 - I - Declaração Unificada (ANEXO III);
 - II - **Habilitação Jurídica** (art. 66 da **Lei nº 14.133/2021**):
 - a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i. Estatuto ou contrato social;
 - ii. Ato constitutivo;
 - iii. Registro comercial;
 - iv. Decreto de autorização.
 - III - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**):
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV - Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
6. **NO ATO DE ASSINATURA DA ATA:**
 - a) A empresa vencedora deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade de ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional localizado no Município de Paraíso/SC, devidamente estruturado e compatível com a execução dos serviços objeto da contratação
 - b) A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentação apta a demonstrar o endereço e a efetiva disponibilidade do estabelecimento para a execução dos serviços, tais como documento de propriedade, contrato de locação, cessão ou outro instrumento juridicamente válido que comprove a disponibilidade do local pela empresa.
7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme MODELO ANEXO IV, no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - II - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - I - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
 - I - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
 - I. Julgamento das propostas;
 - II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III. Anulação ou revogação da licitação;
 - IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos itens I ou II do tópico anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação ou, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - II. A apreciação dar-se-á em fase única.
3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I. Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, §2º, Lei nº 14.133/2021);
 - II. Apresentado o recurso, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º, Lei nº 14.133/2021);
 - III. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que editou o ato ou decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, §2º, primeira parte);
 - IV. Se não reconsiderar o ato ou decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º, segunda parte);
 - V. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, §3º, Lei nº 14.133/2021).
4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, §1º, Lei nº 14.133/2021).
 5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - I. Cabe recurso (art. 166, Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei;
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167, Lei nº 14.133/2021):
 - a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei;
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:
 - I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput, Lei nº 14.133/2021);
 - II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações necessárias (art. 168, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);
 - III. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, §5º, Lei nº 14.133/2021).

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 1) A sessão pública poderá ser reaberta:
 - I - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - II - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - I - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - II - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
 5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
 - IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
 - V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
 - VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
 - VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
 - VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
 - IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
 - a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
 - XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para

assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- XIV -** Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- XVII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX -** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor;
 - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f)** Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
 - g)** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- XXIV -** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- XXV -** Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DO CONTRATO

O gestor será Aline A.B. Wingert.

2) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal cada Secretaria indicará o seu fiscal específico na respectiva Ordem de Compra. Na ausência de indicação formal, considerar-se-á como fiscal o próprio Secretário da pasta.

25. PAGAMENTO DO OBJETO

1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição e do atesto emitido pelo Fiscal do Contrato, comprovando que os serviços foram realizados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Compra.

2. A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela Administração, observando as unidades de medida, os quantitativos e os valores unitários registrados para cada item, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

3. O pagamento ficará condicionado:

- à efetiva execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Compra;
- à conferência e medição dos serviços realizados;
- ao recebimento e aceite dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível nos termos da legislação e dos procedimentos administrativos do Município;
- à inexistência de pendências ou irregularidades relacionadas aos serviços executados.

4. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados, contendo, de forma compatível com a Ordem de Compra e a medição, a identificação do item, a descrição do serviço, a unidade de medida, o quantitativo executado, o valor unitário e o valor total. Havendo divergência ou inconsistência, a documentação poderá ser devolvida para correção, não se iniciando o prazo para pagamento até a sua regularização.

5. Não haverá pagamento antecipado, tampouco pagamento de valores não previstos na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Compra.

6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, o pagamento correspondente ficará condicionado à correção ou ao refazimento dos serviços, conforme determinação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

7. A liquidação e o pagamento observarão os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.864/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, sendo realizados após o recebimento e aceite dos serviços, a regular liquidação da despesa e o cumprimento das exigências administrativas pertinentes.

8. Nos termos dos procedimentos estabelecidos pelo Município, a liquidação e o pagamento observarão os prazos e a ordem cronológica aplicáveis, bem como a disponibilidade financeira das respectivas fontes de recursos.

26. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII - Retardar a execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
2. Sanções aplicáveis às infrações acima:
 - I** - Advertência (art. 156, § 2º);
 - II** - Multa de 30% do valor do contrato (qualquer infração, art. 156, § 3º);
 - III** - Impedimento de licitar e contratar no Município de Paraíso, por até 3 anos (infrações II, III, IV, V, VI, VII);
 - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em todos os entes federativos, de 3 a 6 anos (infrações VIII, IX, X, XI, XII).
 3. Para aplicação das sanções, serão considerados:
 - I** - A natureza e gravidade da infração cometida;
 - II** - As peculiaridades do caso concreto;
 - III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV** - Os danos à Administração Pública;
 - V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
 4. Para aplicação das sanções (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021):
 - I** - No caso de infrações indicadas nos incisos II e III do item 1, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação;
 - II** - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 dias.
 - III** - Nos incisos III e IV do item 1, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão de servidores estáveis.
 5. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
 6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
 7. Atos lesivos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que sejam também tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observada a legislação aplicável.
 8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
 9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
 10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
 11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
 12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Paraíso, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):
 - I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II** - Pagamento da multa;
 - III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Paraíso;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Jornal diário de grande circulação.

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

4) São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II - Termo de Referência – TR;

III - Declaração unificada;

IV - Modelo de Proposta Final;

V - Minuta da Ata.;

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paraíso, 17 de agosto de 2026.



09 - 01

GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal de Paraíso/SC

1992

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo subsídios para o respectivo processo de contratação.

Dessa forma, o presente documento reúne as análises e justificativas necessárias à contratação da solução destinada a suprir a necessidade identificada pela Administração, em conformidade com os princípios e normas que regem a gestão pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, TORNO E RETÍFICA, SOLDA, INJEÇÃO, SCANNER, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FUNILARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município mediante a prestação de serviços especializados de manutenção, correção e conservação da frota municipal, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados na execução das atividades e serviços públicos municipais.

A necessidade decorre da utilização contínua da frota municipal, composta por tratores, máquinas e equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, veículos leves, equipamentos e implementos agrícolas, os quais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso e, conseqüentemente, à necessidade de intervenções para manutenção, correção de falhas, recuperação de componentes e conservação de suas condições de funcionamento.

A contratação deverá contemplar, conforme a necessidade identificada pela Administração, serviços de mecânica pesada e leve, hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção, bombas, bicos e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, de acordo com os tipos de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

A disponibilidade e o adequado funcionamento da frota são necessários para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município. A indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos em razão de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou de outros componentes pode comprometer a execução das atividades municipais, tornando necessária a realização dos serviços de manutenção e reparo sempre que identificada a demanda.

Considerando que a necessidade de manutenção varia conforme o uso, o desgaste, as condições de funcionamento e a ocorrência de falhas nos diferentes veículos, máquinas e equipamentos, não sendo possível determinar previamente a frequência exata de cada intervenção, mostra-se adequada a contratação sob demanda, com utilização dos quantitativos estimados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Justificativa da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção e a disponibilidade da frota municipal, composta por veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados na execução das atividades e serviços de responsabilidade do Município.

A utilização contínua desses bens ocasiona desgaste natural de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e demais sistemas, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção, correção, conservação e recuperação, bem como de intervenções decorrentes de falhas ou avarias identificadas durante sua utilização.

A planilha de formação de preços demonstra a necessidade de disponibilização de mão de obra especializada para diferentes tipos de serviços, incluindo manutenção mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem

de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de ar-condicionado.

A contratação também se faz necessária em razão da diversidade da frota municipal, que compreende tratores, máquinas e equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, veículos leves, equipamentos e implementos agrícolas, exigindo serviços compatíveis com as características e necessidades específicas de cada categoria.

A ausência ou demora na realização desses serviços pode ocasionar a indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, comprometendo a continuidade das atividades que dependem da frota municipal. Dessa forma, a contratação de mão de obra especializada busca possibilitar a realização dos reparos e serviços necessários de maneira adequada e tempestiva, contribuindo para a conservação dos bens públicos e para a continuidade dos serviços municipais.

Ressalta-se que a necessidade de execução dos serviços é variável e não pode ser determinada com precisão antecipadamente, uma vez que depende das condições de uso, do desgaste, das falhas e das necessidades de manutenção verificadas em cada veículo, máquina ou equipamento. Por essa razão, os serviços serão solicitados conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração, observados os quantitativos estimados na planilha.

Assim, a contratação pretendida é necessária para assegurar a manutenção, conservação, segurança, funcionalidade e disponibilidade da frota municipal, garantindo condições adequadas para a continuidade das atividades e serviços públicos que dependem da utilização dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos do Município.

2. ALINHAMENTO COM PCA

O Município de Paraíso/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício, razão pela qual não há vinculação prévia da presente contratação a esse instrumento específico de planejamento.

Todavia, a inexistência de PCA formal não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, o qual é atendido por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade administrativa, a finalidade pública, a solução pretendida, a estimativa dos quantitativos e a viabilidade da contratação dos serviços necessários à manutenção da frota municipal.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a manutenção, correção, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados pelo Município de Paraíso/SC na execução de suas atividades e serviços públicos.

Dessa forma, embora não haja Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente contratação encontra-se devidamente planejada e justificada no âmbito do processo administrativo, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Prestação dos serviços sob demanda: os serviços deverão ser executados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante solicitação do Município, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados na contratação.

2. Abrangência dos serviços: a contratação deverá contemplar os serviços de manutenção, correção e conservação previstos na planilha, abrangendo, conforme a necessidade:

- manutenção mecânica e hidráulica;
- serviços de torno e retífica;
- serviços de solda;
- análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção, bombas, bicos e alimentação de combustível;
- diagnóstico por scanner, com emissão de relação de peças avariadas e relatório de ajustes e correções;
- confecção e montagem de mangueiras hidráulicas de 02 e 03 tramas;
- funilaria, lataria e pintura;
- vidraçaria automotiva;
- estofamento automotivo;
- manutenção elétrica; e
- manutenção de sistemas de ar-condicionado.

- 3. Abrangência da frota:** os serviços deverão atender aos diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos contemplados na contratação, incluindo tratores, máquinas e equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários, veículos leves, equipamentos e implementos agrícolas.
- 4. Mão de obra especializada:** a contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados, em quantidade suficiente para atender às solicitações do Município.
- 5. Ferramentas e equipamentos:** a contratada deverá dispor das ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as características específicas de cada serviço e equipamento.
- 6. Consumíveis:** nos serviços cuja descrição expressamente estabeleça a inclusão de consumíveis próprios da execução, estes deverão estar incluídos no preço ofertado pela contratada, sem cobrança adicional ao Município. A planilha prevê expressamente essa condição para os serviços de solda.
- 7. Execução adequada dos serviços:** os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na planilha de serviços e na solicitação emitida pelo Município, observando-se as características e condições de cada veículo, máquina ou equipamento.
- 8. Diagnóstico e avaliação:** quando necessária a identificação da falha ou do serviço a ser realizado, deverão ser utilizados os procedimentos e equipamentos adequados ao diagnóstico, incluindo serviço de scanner nos casos previstos na contratação, com emissão de relação das peças avariadas e relatório dos ajustes e correções realizados.
- 9. Medição e pagamento:** a medição dos serviços deverá observar a unidade estabelecida para cada item da planilha, especialmente hora para os serviços de mão de obra e unidade para os serviços de scanner, conforme as respectivas especificações e quantitativos estimados.
- 10. Atendimento conforme a demanda:** a contratada deverá atender às solicitações do Município dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, de modo a evitar paralisações prolongadas dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades públicas.
- 11. Responsabilidade pela execução:** a contratada será responsável pela adequada execução dos serviços contratados, devendo realizar as correções necessárias quando constatada falha decorrente da execução inadequada do serviço, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 12. Organização da contratação:** considerando a diversidade dos serviços e dos equipamentos atendidos, a contratação será organizada em 17 (dezesete) lotes, totalizando 36 (trinta e seis) itens, conforme estrutura definida na planilha de formação de preços.
- 13. Execução parcelada:** os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, observados os quantitativos estimados e os valores registrados para cada item.
- 14. Qualificação e regularidade:** a empresa contratada deverá comprovar, na forma estabelecida no edital, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas para a execução do objeto, bem como demonstrar capacidade compatível com os serviços para os quais apresentar proposta.
- 15. Segurança e conservação dos bens públicos:** os serviços deverão ser executados de modo a preservar a integridade dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais, evitando danos decorrentes de procedimentos inadequados e garantindo condições adequadas de funcionamento após a intervenção.
- 16. Observância das normas aplicáveis:** a execução deverá observar a legislação pertinente, as normas técnicas aplicáveis aos serviços e as orientações da Administração, especialmente quanto à segurança, à correta execução dos procedimentos e à preservação dos bens públicos.
- 17. Ausência de garantia de consumo integral:** a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos na planilha possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação ou consumo integral pelo Município, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de Paraíso/SC quanto à prestação de serviços especializados de manutenção, correção e conservação da frota municipal, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados na execução das atividades e serviços públicos municipais.

Considerando as informações constantes no planejamento preliminar da contratação, verificou-se a necessidade de disponibilizar mão de obra especializada para a execução de diferentes serviços de manutenção, de acordo com as condições e necessidades apresentadas pelos veículos, máquinas e equipamentos ao longo da vigência da contratação.

A solução pretendida contempla serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de ar-condicionado.

No estudo das alternativas disponíveis, foram consideradas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Contratação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços

A realização de licitação pelo Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada para atender à demanda, considerando que os serviços possuem natureza variável e são necessários de acordo com o desgaste, as falhas e as necessidades de manutenção identificadas nos veículos, máquinas e equipamentos.

A solução permite a contratação parcelada dos serviços, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade, evita a contratação antecipada de serviços que não sejam necessários e permite melhor adequação dos gastos às necessidades efetivas da frota.

A planilha de formação de preços contempla 36 itens, organizados em 17 lotes, justamente em razão da diversidade de serviços e dos diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos que poderão demandar manutenção.

Alternativa 2 – Realização de contratações individuais conforme o surgimento de cada necessidade

Foi considerada a realização de contratações específicas sempre que surgisse uma necessidade de manutenção ou reparo.

Entretanto, essa alternativa apresenta-se menos vantajosa, pois implicaria a realização reiterada de procedimentos administrativos ao longo do exercício, aumentando o tempo necessário para atendimento das demandas e os custos operacionais relacionados à instrução de sucessivas contratações.

Além disso, a necessidade de manutenção da frota é contínua e variável, de modo que a ausência de preços previamente registrados poderia dificultar o atendimento tempestivo de situações que exijam reparos ou manutenção.

Alternativa 3 – Execução dos serviços com mão de obra própria do Município

Também foi considerada a possibilidade de execução dos serviços exclusivamente por servidores e estrutura própria da Administração.

Essa alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente à demanda, considerando a diversidade e a especificidade dos serviços previstos na contratação. A planilha contempla serviços especializados em torno e retífica, diagnóstico por scanner, sistemas de injeção e alimentação de combustível, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, pintura, vidraçaria, estofamento, manutenção elétrica e sistemas de ar-condicionado, além dos serviços mecânicos e hidráulicos.

A execução integral mediante estrutura própria exigiria disponibilidade permanente de profissionais especializados, ferramentas, equipamentos e estrutura compatíveis com todas essas atividades, o que não se apresenta como a solução mais adequada para atender à diversidade da demanda.

Alternativa 4 – Contratação de empresa para manutenção integral da frota por preço fixo

Foi considerada, ainda, a possibilidade de contratação de uma empresa para assumir integralmente a manutenção da frota mediante pagamento de valor fixo ou contratação global.

Essa alternativa não se mostra adequada à necessidade identificada, uma vez que a demanda pelos diferentes serviços é variável e depende das condições de uso e das necessidades específicas de cada veículo, máquina ou equipamento. A contratação de um serviço global poderia resultar no pagamento por uma capacidade de atendimento superior à efetivamente utilizada, reduzindo a flexibilidade da Administração e dificultando a adequação dos custos ao consumo real.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados de manutenção da frota, com execução parcelada e conforme a necessidade da Administração, apresenta-se como a solução mais adequada às características da demanda.

A solução permite atender diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos e contemplar os diversos serviços necessários à sua manutenção, mantendo previamente estabelecidos os preços e condições de contratação. A planilha prevê serviços destinados a tratores, máquinas e equipamentos rodoviários, micro-ônibus e vans, utilitários e veículos leves, caminhões e ônibus e equipamentos e implementos agrícolas, além de serviços específicos aplicáveis à frota municipal.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a solução mais eficiente e adequada consiste na realização de **licitação pelo Sistema de Registro de Preços** para eventual contratação de serviços especializados de manutenção, correção e conservação da frota municipal, mediante execução sob demanda e de forma parcelada, observados os quantitativos estimados, os serviços e os valores definidos para cada item, promovendo maior eficiência, racionalização dos recursos públicos, continuidade dos serviços e atendimento adequado às necessidades do Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi definida a partir do levantamento das necessidades de manutenção da frota municipal, considerando os veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados pelo Município de Paraíso/SC, bem como a natureza e a frequência dos serviços necessários para sua manutenção, correção e conservação.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as diferentes categorias de serviços necessárias à manutenção da frota, incluindo serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de ar-condicionado.

Ressalta-se que os quantitativos previstos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, não tendo sido simplesmente reproduzidas as quantidades anteriormente estimadas. Essa revisão foi realizada com o objetivo de aperfeiçoar o planejamento da contratação e evitar a repetição de problemas identificados no procedimento licitatório anterior, especialmente aqueles relacionados à definição e à organização dos itens e à adequação da demanda às características efetivas dos serviços de manutenção da frota.

Nesse processo de revisão, os serviços foram reorganizados e individualizados de acordo com suas características e com os diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal. A atual planilha contempla 36 (trinta e seis) itens distribuídos em 17 (dezessete) lotes, permitindo uma definição mais precisa dos serviços e dos respectivos quantitativos.

A revisão dos quantitativos também considerou a natureza variável da demanda, uma vez que a necessidade de manutenção depende das condições de uso, do desgaste natural, da ocorrência de falhas e da necessidade de reparos em cada veículo, máquina ou equipamento. Dessa forma, os quantitativos representam uma estimativa de consumo durante a vigência da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos foram estimados para possibilitar o atendimento das demandas de manutenção ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração e observados os limites registrados para cada item.

Na definição das quantidades também foi considerada a necessidade de garantir a disponibilidade dos serviços necessários à manutenção da frota, evitando a paralisação prolongada de veículos, máquinas e equipamentos e reduzindo a necessidade de adoção de medidas emergenciais para atendimento de demandas que poderiam ser previamente planejadas.

Os quantitativos estimados foram, portanto, estabelecidos com base na reavaliação da demanda e no aperfeiçoamento dos itens em relação à contratação anterior, buscando maior correspondência entre os serviços previstos e as necessidades efetivas da Administração, além de maior clareza na definição do objeto e melhores condições para a execução e fiscalização da futura contratação.

Dessa forma, os quantitativos constantes do Termo de Referência foram definidos de maneira compatível com a necessidade administrativa identificada, considerando a diversidade da frota e dos serviços necessários à sua manutenção, bem como o caráter variável e eventual das demandas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Os quantitativos estimados para cada serviço encontram-se demonstrados na Planilha de Formação de Preços, que integra o planejamento da contratação, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Und	Qtd
1	Mão de obra para manutenção, correção e conservação da mecânica pesada e hidráulica em tratores, máquinas e equipamentos rodoviários.	Hora	1200
2	Mão de obra de torno e retífica para recuperação de peças de tratores, máquinas e equipamentos rodoviários.	Hora	350
3	Mão de obra para serviços de solda em tratores, máquinas e equipamentos rodoviários, incluídos os consumíveis próprios da execução do serviço.	Hora	160

4	Mão de obra para análise, ajustes e reparos em sistema de injeção, bomba, bicos e sistema de alimentação de combustível de tratores, máquinas e equipamentos rodoviários.	Hora	125
5	Serviço de scanner para diagnóstico de falhas, análise e emissão de relação de peças avariadas e relatório de ajustes e correções em tratores, máquinas e equipamentos rodoviários.	Und	50
6	Mão de obra para manutenção, correção e conservação da mecânica pesada e hidráulica de micro-ônibus e vans.	Hora	150
7	Mão de obra de torno e retífica para recuperação de peças de micro-ônibus e vans.	Hora	70
8	Mão de obra para serviços de solda em micro-ônibus e vans, incluídos os consumíveis próprios da execução do serviço.	Hora	25
9	Mão de obra para análise, ajustes e reparos em sistema de injeção, bomba, bicos e sistema de alimentação de combustível de micro-ônibus e vans.	Hora	30
10	Serviço de scanner para diagnóstico de falhas, análise e emissão de relação de peças avariadas e relatório de ajustes e correções em micro-ônibus e vans.	Und	20
11	Mão de obra para manutenção, correção e conservação da parte mecânica leve, hidráulica e trocas de óleo de utilitários e veículos leves.	Hora	350
12	Mão de obra de torno e retífica para recuperação de peças de utilitários e veículos leves.	Hora	125
13	Mão de obra para serviços de solda em utilitários e veículos leves, incluídos os consumíveis próprios da execução do serviço.	Hora	60
14	Mão de obra para análise, ajustes e reparos em sistema de injeção, bomba, bicos e sistema de alimentação de combustível de utilitários e veículos leves.	Hora	30
15	Serviço de scanner para diagnóstico de falhas, análise e emissão de relação de peças avariadas e relatório de ajustes e correções em utilitários e veículos leves.	Und	40
16	Mão de obra para manutenção, correção e conservação da mecânica pesada e hidráulica de caminhões e ônibus.	Hora	480
17	Mão de obra de torno e retífica para recuperação de peças de caminhões e ônibus.	Hora	70
18	Mão de obra para serviços de solda em caminhões e ônibus, incluídos os consumíveis próprios da execução do serviço.	Hora	75
19	Mão de obra para análise, ajustes e reparos em sistema de injeção, bomba, bicos e sistema de alimentação de combustível de caminhões e ônibus.	Hora	50
20	Serviço de scanner para diagnóstico de falhas, análise e emissão de relação de peças avariadas e relatório de ajustes e correções em caminhões e ônibus.	Und	50
21	Mão de obra mecânica para equipamentos e implementos agrícolas.	Hora	250
22	Mão de obra para serviços de torno e retífica de peças de equipamentos e implementos agrícolas.	Hora	90
23	Mão de obra para serviços de solda em equipamentos e implementos agrícolas, incluídos os consumíveis próprios da execução do serviço.	Hora	170
24	Mão de obra para confecção e montagem de mangueira hidráulica de 02 tramas, compreendendo corte, montagem e prensagem de capas, terminais e conexões, nas medidas 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 1".	Hora	30
25	Mão de obra para confecção e montagem de mangueira hidráulica de 03 tramas, compreendendo corte, montagem e prensagem de capas, terminais e conexões, nas medidas 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 1".	Hora	30
26	Mão de obra para serviços de funilaria, lataria e pintura em tratores, máquinas, equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e veículos leves.	Hora	30
27	Mão de obra para serviços de vidraçaria automotiva em tratores, máquinas, equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e veículos leves.	Hora	30
28	Mão de obra para serviços de estofamento automotivo em tratores, máquinas, equipamentos rodoviários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e veículos leves.	Hora	30
29	Mão de obra para manutenção, correção e conservação elétrica de tratores, máquinas e equipamentos rodoviários.	Hora	120

30	Mão de obra para manutenção, correção e conservação elétrica de caminhões e ônibus.	Hora	150
31	Mão de obra para manutenção, correção e conservação elétrica de micro-ônibus e vans.	Hora	150
32	Mão de obra para manutenção, correção e conservação elétrica de utilitários e veículos leves.	Hora	150
33	Mão de obra para manutenção de ar-condicionado em tratores, máquinas e equipamentos rodoviários.	Hora	50
34	Mão de obra para manutenção de ar-condicionado de micro-ônibus e vans.	Hora	70
35	Mão de obra para manutenção de ar-condicionado de utilitários e veículos leves.	Hora	100
36	Mão de obra para manutenção de ar-condicionado de caminhões e ônibus.	Hora	70

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante consulta a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação vigente, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para os serviços especializados de manutenção, correção e conservação da frota municipal objeto da presente contratação.

A contratação contempla o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município, compreendendo mão de obra especializada para os serviços previstos na Planilha de Formação de Preços, incluindo manutenção mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção, bombas, bicos e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme os itens, lotes e quantitativos definidos para a contratação.

Considerando a natureza variável da demanda, os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Os valores unitários serão estabelecidos de acordo com as unidades de medida previstas para cada item, especialmente hora de mão de obra ou unidade de serviço, conforme especificado na Planilha de Formação de Preços e no Termo de Referência.

A estimativa contemplará todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução, quando previstos nas especificações de cada item, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Quando houver itens cuja descrição estabeleça expressamente a inclusão de determinados materiais ou consumíveis no serviço, os respectivos custos deverão estar integralmente contemplados no valor unitário ofertado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação e para a definição do orçamento estimativo do certame, que será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, observada a estruturação do objeto em 17 (dezessete) lotes e 36 (trinta e seis) itens, conforme a divisão estabelecida no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

O critério de julgamento deverá observar o menor preço por lote, conforme a estrutura de lotes e itens definida no instrumento convocatório, buscando assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

Ressalta-se que, em razão da competitividade do procedimento licitatório, os valores finais registrados poderão ser inferiores aos valores estimados, devendo ser observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com as condições de execução dos serviços.

A pesquisa de preços realizada para a presente contratação resultou nos valores unitários e totais constantes da Planilha de Formação de Preços, que integra o planejamento da contratação e servirá de referência para a definição do orçamento estimativo do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme os serviços, itens e quantitativos definidos na Planilha de Formação de Preços, visando assegurar a manutenção, conservação, recuperação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados pelo Município.

A contratação contempla o Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de manutenção da frota municipal, abrangendo serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme as especificações constantes da planilha.

A estimativa foi estruturada considerando 36 (trinta e seis) itens, distribuídos em 17 (dezessete) lotes, contemplando diferentes categorias de veículos, máquinas, equipamentos e serviços necessários à manutenção da frota municipal.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários estabelecidos para cada serviço, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.004.577,95 (um milhão, quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Os valores unitários e totais estimados encontram-se discriminados na Planilha de Formação de Preços, sendo utilizados como referência para o planejamento da contratação, para a definição do orçamento estimativo e para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

A estimativa contempla os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, bem como os encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada, observadas as condições específicas estabelecidas para cada item.

Nos serviços em que a própria descrição estabelece a inclusão de consumíveis próprios da execução, tais custos deverão estar contemplados nos respectivos valores unitários, sem cobrança adicional ao Município. Essa condição está expressamente prevista, por exemplo, para os serviços de solda constantes da planilha.

A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, observada a estruturação do objeto em **lotes** e os critérios de julgamento definidos no Termo de Referência.

Ressalta-se que os valores constantes da planilha constituem estimativa de preços e limite de referência para a contratação, podendo os valores efetivamente registrados ao final do procedimento ser inferiores aos valores estimados, em decorrência da competitividade do certame, devendo ser observadas as especificações e condições estabelecidas para cada serviço.

O valor estimado servirá, ainda, como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas e para o acompanhamento da economicidade da contratação, buscando assegurar a obtenção de condições vantajosas para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos de baixa a moderada complexidade, relacionados principalmente à qualidade e adequação dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos de atendimento, à disponibilidade de mão de obra especializada, à correta identificação e execução dos serviços solicitados, à utilização de ferramentas e equipamentos adequados e à conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a diversidade dos serviços previstos na contratação, que contempla 36 (trinta e seis) itens distribuídos em 17 (dezessete) lotes, bem como diferentes categorias de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas de mitigação.

Risco identificado	Possível impacto	Medida de mitigação
Execução dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com a solicitação da Administração	Serviço inadequado, necessidade de retrabalho e prejuízo à disponibilidade do veículo ou equipamento	Definição detalhada das especificações dos serviços, emissão de solicitação pela Administração e fiscalização da execução
Execução dos serviços por mão de obra sem qualificação compatível	Baixa qualidade dos serviços, falhas na execução e necessidade de retrabalho	Exigência de capacidade técnica compatível com o objeto e fiscalização da qualidade dos serviços executados

Risco identificado	Possível impacto	Medida de mitigação
Diagnóstico incorreto de falhas ou necessidade de manutenção	Execução de serviços desnecessários ou insuficientes e aumento do tempo de indisponibilidade do veículo ou equipamento	Avaliação adequada da necessidade do serviço e utilização de equipamentos de diagnóstico quando previstos, inclusive scanner nos itens correspondentes
Atraso na execução dos serviços solicitados	Aumento do período de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e comprometimento das atividades municipais	Estabelecimento de prazos de atendimento e execução compatíveis com a necessidade da Administração e aplicação das medidas previstas em caso de descumprimento
Execução de serviço com qualidade inadequada ou necessidade de retrabalho	Redução da vida útil dos componentes, novos custos e indisponibilidade do bem	Fiscalização dos serviços, conferência da execução e exigência de correção dos serviços executados inadequadamente
Não atendimento da demanda pela contratada	Paralisação ou prolongamento da indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos	Fiscalização da execução, definição de obrigações claras e aplicação das medidas e sanções previstas no contrato
Utilização de ferramentas ou equipamentos inadequados	Danos aos veículos, máquinas ou equipamentos e execução inadequada dos serviços	Exigência de disponibilidade dos recursos necessários e fiscalização da execução dos serviços
Cobrança de serviços não executados ou medição em quantidade superior à efetivamente realizada	Pagamento indevido e prejuízo financeiro ao Município	Conferência da execução e medição dos serviços conforme as unidades previstas na planilha e atesto pelo fiscal
Utilização indevida dos quantitativos registrados	Comprometimento do planejamento e dos recursos disponíveis	Controle dos quantitativos utilizados e acompanhamento dos saldos durante a vigência da Ata
Fornecimento de consumíveis não previstos ou cobrança adicional de materiais que deveriam estar incluídos	Aumento indevido do custo da contratação	Observância das especificações de cada item e inclusão, nos valores ofertados, dos consumíveis expressamente previstos na descrição dos serviços
Baixa competitividade no certame	Redução da possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos	Ampla divulgação do certame e definição de especificações compatíveis com a necessidade, sem exigências desnecessárias ou restritivas
Preços ofertados incompatíveis com os valores de mercado	Risco de contratação antieconômica ou de propostas inexequíveis	Pesquisa de preços, definição de valores estimados e análise da aceitabilidade e exequibilidade das propostas
Interrupção ou descontinuidade da prestação dos serviços durante a vigência da Ata	Comprometimento da manutenção da frota e das atividades municipais	Fiscalização contratual, acompanhamento da execução e aplicação das medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação
Danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos durante a execução dos serviços	Prejuízo ao patrimônio público e necessidade de reparos adicionais	Execução por profissionais capacitados, utilização de procedimentos e equipamentos adequados e responsabilização da contratada por danos decorrentes de sua atuação
Falta de registro das intervenções realizadas	Dificuldade de fiscalização, controle da manutenção e acompanhamento do histórico dos serviços	Registro dos serviços executados, das ocorrências e das respectivas medições, com acompanhamento pelo fiscal do contrato

Como medidas gerais de mitigação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) definição clara e objetiva das especificações técnicas dos serviços de manutenção no Termo de Referência;
- b) organização do objeto em lotes e itens de acordo com as características dos serviços e dos diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos atendidos;
- c) realização de **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, observados os critérios de julgamento estabelecidos no Edital;
- d) realização de pesquisa de preços para definição dos valores estimados da contratação;
- e) exigência de mão de obra com qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados;
- f) exigência de que a contratada disponha das ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;
- g) conferência dos serviços executados antes da respectiva medição e pagamento;
- h) exigência de correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços executados em desconformidade com as especificações ou de forma inadequada, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- i) controle dos quantitativos efetivamente utilizados, considerando que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo;
- j) observância das especificações relativas aos consumíveis que, conforme a descrição do item, estejam incluídos no preço do serviço, especialmente nos serviços de solda;
- k) aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de atraso, execução inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- l) designação de fiscal do contrato para acompanhar a execução, verificar a qualidade dos serviços, conferir as medições e registrar as ocorrências;
- m) manutenção de registros das solicitações, serviços executados, medições, ocorrências e demais informações necessárias ao acompanhamento da contratação;
- n) acompanhamento dos saldos dos itens e lotes registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando contratações acima dos quantitativos autorizados.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento da contratação, definição precisa dos serviços, exigência de capacidade compatível com o objeto, fiscalização efetiva da execução, controle das medições e quantitativos e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento, assegurando que a contratação atenda às necessidades de manutenção da frota municipal com eficiência, economicidade, qualidade e adequada utilização dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que sua divisão for técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando a diversidade dos serviços necessários à manutenção da frota municipal e as diferentes características dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas que serão atendidos.

A contratação foi estruturada em 17 (dezessete) lotes, contemplando 36 (trinta e seis) itens, de forma a agrupar serviços que apresentam características semelhantes e que possuem relação direta entre si, considerando tanto a natureza dos serviços quanto os tipos de veículos e equipamentos aos quais se destinam.

O parcelamento permite que empresas que atuam em segmentos específicos de manutenção possam participar do certame sem a necessidade de possuir estrutura para executar todos os serviços previstos na contratação. Dessa forma, amplia-se o universo de potenciais fornecedores e reduz-se o risco de concentração indevida do objeto em uma única empresa.

A divisão em lotes também considera a especialização dos serviços. A planilha contempla, por exemplo, lotes destinados à manutenção de tratores, máquinas e equipamentos rodoviários, micro-ônibus e vans, utilitários e veículos leves, caminhões e ônibus e equipamentos e implementos agrícolas, além de lotes específicos para serviços como mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria, estofamento, manutenção elétrica e ar-condicionado.

A manutenção de determinados serviços dentro de um mesmo lote também se justifica pela existência de complementaridade e afinidade técnica entre os itens, evitando uma fragmentação excessiva que poderia dificultar a gestão e a execução da contratação. Assim, o agrupamento busca estabelecer um equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a viabilidade operacional da contratação.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento em lotes reduz o risco de concentração do mercado, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Ao mesmo tempo, evita-se a divisão excessiva do objeto em unidades isoladas que poderiam elevar os custos administrativos e dificultar o gerenciamento e a fiscalização dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao parcelamento em **lotes**, também se mostra adequada em razão da natureza variável da demanda. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas na frota municipal, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Ressalta-se que os quantitativos e a estrutura dos itens foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando corrigir dificuldades anteriormente verificadas e proporcionar maior clareza na definição do objeto, melhor correspondência entre os serviços e as necessidades da frota e condições mais adequadas para a participação dos fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em 17 lotes, compostos por itens de natureza e características compatíveis, constitui solução técnica e economicamente adequada para a contratação, ampliando a competitividade sem comprometer a execução, o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, além de favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e atender aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de manutenção, correção e conservação da frota municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota municipal, composta por veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados na execução das atividades e serviços públicos;
- b) assegurar a realização de serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica e demais serviços especializados necessários à conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos;
- c) possibilitar o atendimento das necessidades de manutenção de forma tempestiva e conforme a demanda efetivamente identificada, reduzindo o período de indisponibilidade dos bens e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
- d) garantir acesso a mão de obra especializada para a execução dos diferentes serviços previstos na contratação, incluindo torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, mangueiras hidráulicas, funilaria, pintura, vidraçaria, estofamento e ar-condicionado;
- e) possibilitar a contratação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando a contratação antecipada de serviços que não sejam necessários e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos;
- f) ampliar a competitividade do certame mediante a divisão do objeto em 17 (dezessete) lotes e 36 (trinta e seis) itens, permitindo a participação de empresas que atuem nos diferentes segmentos de manutenção contemplados na contratação;
- g) assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na planilha de serviços, com utilização de mão de obra, ferramentas e equipamentos compatíveis com cada atividade;
- h) reduzir a ocorrência de falhas decorrentes de manutenção inadequada, mediante a execução dos serviços por profissionais capacitados e a fiscalização da qualidade dos serviços prestados;
- i) aperfeiçoar a contratação em relação ao procedimento anterior, mediante a revisão e o ajuste dos itens e quantitativos, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre o objeto licitado e as necessidades efetivas da Administração;
- j) melhorar o planejamento da manutenção da frota, mediante o estabelecimento prévio dos serviços, quantitativos estimados e valores de referência, proporcionando maior previsibilidade e controle das despesas;
- k) reduzir a necessidade de realização de contratações emergenciais ou de procedimentos sucessivos para atendimento de demandas de manutenção que possam ser contempladas pela Ata de Registro de Preços;
- l) assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante contratação dos serviços conforme a necessidade efetivamente verificada e dentro dos quantitativos registrados;
- m) garantir a adequada conservação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o prolongamento de sua vida útil;
- n) promover maior eficiência na fiscalização e no controle da execução contratual, mediante registro das

solicitações, serviços executados, quantitativos utilizados, medições e ocorrências verificadas;

- o)** assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação busca assegurar a manutenção adequada e a disponibilidade da frota municipal, proporcionando condições para a continuidade dos serviços públicos, maior eficiência na gestão da manutenção, racionalização dos recursos públicos e melhoria do planejamento da contratação, especialmente mediante a revisão dos itens e quantitativos em relação à contratação anterior e a utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequação das especificações dos serviços, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e as condições necessárias para a adequada execução e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Para tanto, a Administração deverá:

- a)** realizar e formalizar a pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando estabelecer valores estimados compatíveis com os preços praticados no mercado para os serviços objeto da contratação;
- b)** analisar os preços obtidos e consolidar os valores unitários e totais estimados, observando os quantitativos definidos para cada item;
- c)** elaborar e aprovar o Termo de Referência, contemplando as especificações dos serviços, os quantitativos estimados, as unidades de medida, as condições de execução, os prazos de atendimento, as obrigações da contratada e da Administração e os critérios de medição e pagamento;
- d)** verificar a compatibilidade da proposta vencedora com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na planilha de serviços, especialmente quanto aos serviços, unidades, quantitativos e valores ofertados;
- e)** exigir da futura contratada documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando cabível, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no Edital;
- f)** estabelecer na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes as obrigações da contratada quanto à execução dos serviços, disponibilização de mão de obra qualificada, utilização de ferramentas e equipamentos adequados, cumprimento dos prazos e demais responsabilidades necessárias à adequada prestação dos serviços;
- g)** definir os procedimentos para solicitação dos serviços, considerando que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração;
- h)** estabelecer critérios objetivos para a medição dos serviços, observando as unidades previstas na planilha de formação de preços, especialmente a medição por hora para os serviços de mão de obra e por unidade para os serviços de scanner;
- i)** assegurar que os serviços cuja descrição contemple expressamente consumíveis próprios da execução tenham esses custos incluídos nos respectivos valores, sem cobrança adicional ao Município, conforme as condições estabelecidas na planilha;
- j)** indicar a dotação orçamentária correspondente para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, quando da emissão dos respectivos empenhos, observada a legislação aplicável;
- k)** submeter o processo à análise jurídica, quando exigido pela legislação ou pelos procedimentos internos da Administração;
- l)** designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos dela decorrentes, conforme o caso, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- m)** estabelecer procedimentos para o acompanhamento e registro das solicitações realizadas, dos serviços executados, dos quantitativos utilizados, das medições, das ocorrências e das providências adotadas durante a execução;
- n)** realizar a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços executados antes do respectivo atesto e pagamento, verificando sua conformidade com a solicitação da Administração e com as especificações contratadas;
- o)** exigir a correção ou o refazimento, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços que forem executados em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, observadas as condições previstas na contratação;

- p) acompanhar os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis em cada item e lote durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando solicitações superiores aos quantitativos registrados;
- q) manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias para sua regularização e, quando cabível, aplicando as medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Considerando que os quantitativos e a organização dos itens foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, a Administração deverá, ainda, observar durante a execução a adequação dos serviços efetivamente solicitados à estrutura atualmente estabelecida, que contempla 36 (trinta e seis) itens distribuídos em 17 (dezessete) lotes.

As providências acima são suficientes para preparar a Administração para a execução da contratação, estabelecendo previamente as condições de solicitação, execução, medição, fiscalização e pagamento dos serviços, de modo a assegurar a adequada manutenção da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui autonomia funcional e operacional, não sendo identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de manutenção, correção e conservação da frota municipal.

O objeto foi estruturado de forma a contemplar os principais serviços necessários à manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município, incluindo serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

Embora os serviços previstos sejam suficientes para atender às necessidades de manutenção contempladas no objeto, a execução de determinadas atividades poderá, eventualmente, demandar a aquisição de peças, componentes, materiais ou outros bens que não integram o objeto desta contratação. Tais aquisições, quando necessárias, possuem objeto distinto e deverão ser realizadas mediante processos próprios, observadas as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e a legislação aplicável.

Da mesma forma, poderão existir outras contratações relacionadas à utilização ou operação da frota municipal, tais como aquisição de combustíveis, pneus, peças, lubrificantes ou outros materiais de consumo, quando necessários. Essas contratações possuem finalidade própria e não constituem condição para a execução dos serviços de mão de obra previstos neste processo.

Ressalta-se que a eventual existência de outras contratações relacionadas à frota não estabelece dependência jurídica ou operacional com a presente contratação, uma vez que o objeto ora pretendido consiste especificamente na prestação de serviços especializados de manutenção, executados conforme a demanda da Administração e de acordo com os itens e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia funcional e operacional, não sendo identificada contratação correlata ou interdependente cuja formalização seja condição indispensável para a execução do objeto, sem prejuízo da realização de outras contratações específicas que eventualmente se mostrem necessárias à gestão e manutenção da frota municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais de baixa a moderada intensidade, especialmente em razão da geração de resíduos e da utilização de materiais e substâncias decorrentes da execução dos serviços de manutenção, correção e conservação de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas.

Considerando a natureza dos serviços previstos, que incluem manutenção mecânica e hidráulica, sistemas de injeção e alimentação de combustível, solda, elétrica, ar-condicionado, funilaria, lataria e pintura, torno e retífica, entre outros, poderão ser gerados resíduos como peças e componentes substituídos, sucatas metálicas, filtros, materiais contaminados, resíduos de solda, embalagens, fluidos e outros resíduos decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas adequadas para o acondicionamento, armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando descarte irregular, contaminação do solo, da água ou do ambiente e demais impactos decorrentes da atividade.

Nos serviços que envolverem óleos, graxas, fluidos, combustíveis ou outros materiais potencialmente contaminantes, deverão ser adotados procedimentos que evitem derramamentos e vazamentos, com

armazenamento adequado dos resíduos e destinação ambientalmente apropriada, conforme a legislação aplicável.

Os resíduos metálicos, peças, componentes e demais materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão, sempre que tecnicamente viável, receber destinação adequada, priorizando-se a reutilização, recuperação ou reciclagem em detrimento do descarte.

Nos serviços de funilaria, lataria e pintura, deverão ser observadas medidas de controle e manejo adequado dos resíduos, materiais e embalagens utilizados na execução, evitando-se a dispersão de resíduos e substâncias no ambiente.

A execução dos serviços de solda, torno e retífica deverá observar procedimentos adequados para o manejo e destinação dos resíduos metálicos e demais materiais resultantes das atividades, evitando seu descarte inadequado.

Nos serviços de manutenção elétrica e de ar-condicionado, deverão ser adotados cuidados específicos quanto ao manuseio e à destinação de componentes, materiais e resíduos resultantes das intervenções, observando-se a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

A Administração deverá priorizar o planejamento das intervenções e a execução dos serviços somente quando efetivamente necessários, contribuindo para a conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, o prolongamento de sua vida útil e a redução da necessidade de substituição prematura dos bens, com consequente redução do consumo de materiais e da geração de resíduos.

Também deverá ser evitada a realização de serviços desnecessários ou retrabalhos decorrentes de execução inadequada, mediante fiscalização da qualidade dos serviços prestados e exigência de correção, quando cabível. Essa medida contribui para reduzir o consumo adicional de materiais, peças, energia e demais recursos utilizados na manutenção.

A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e limpo, adotando medidas para evitar o lançamento de resíduos ou substâncias contaminantes em redes de drenagem, cursos d'água, solo ou outros locais inadequados.

Sempre que houver geração de resíduos sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento e destinação, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e manter os respectivos resíduos sob condições adequadas até sua destinação final.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de boas práticas de manutenção, gerenciamento adequado dos resíduos, prevenção de vazamentos e derramamentos, reaproveitamento ou reciclagem de materiais quando possível e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, devendo as medidas de controle ambiental pertinentes ser incorporadas às obrigações da contratada no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e jurídico, considerando a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção, correção e conservação da frota municipal, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados pelo Município de Paraíso/SC.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se viável, uma vez que os serviços necessários à manutenção da frota podem ser definidos de forma objetiva, com especificações, unidades de medida e quantitativos previamente estabelecidos. A contratação contempla serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de ar-condicionado.

A estruturação do objeto em 17 (dezessete) lotes e 36 (trinta e seis) itens permite organizar os serviços de acordo com sua natureza e com os diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos atendidos, favorecendo a participação de empresas especializadas e possibilitando maior adequação entre a solução contratada e as necessidades efetivas da Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se adequada em razão da possibilidade de obtenção de preços competitivos mediante procedimento licitatório, com valores de referência previamente estabelecidos para os serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a economicidade, considerando que os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela

Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática permite adequar as despesas à demanda real da frota e evitar a contratação antecipada de serviços que não sejam necessários.

Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior agilidade e previsibilidade no atendimento das necessidades de manutenção da frota, reduzindo o tempo de indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos e contribuindo para a continuidade das atividades e serviços públicos que dependem desses bens.

A revisão e o ajuste dos itens e quantitativos em relação à contratação anterior também contribuem para o aperfeiçoamento do planejamento da contratação, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior clareza na definição do objeto, melhor adequação dos serviços às necessidades da frota e melhores condições de execução e fiscalização.

Sob o aspecto jurídico, a contratação poderá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A definição objetiva do objeto, a pesquisa de preços, a estruturação dos lotes e itens, a verificação das condições de habilitação, a formalização da Ata de Registro de Preços e a fiscalização da execução deverão observar a legislação vigente e as disposições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente viável, economicamente adequada, administrativamente necessária e juridicamente possível, mostrando-se apta a atender às necessidades do Município quanto à manutenção, correção e conservação de sua frota.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência, formalização dos demais documentos necessários, realização do procedimento licitatório e adoção das providências legais e administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

15. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção, correção e conservação da frota municipal, abrangendo veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas, não se recomenda a subcontratação do objeto principal da contratação.

A futura contratada deverá ser responsável diretamente pela execução dos serviços para os quais apresentar proposta e que forem solicitados pela Administração, garantindo a observância integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e das condições de execução e o atendimento das demais obrigações assumidas perante o Município.

A vedação à subcontratação do objeto principal justifica-se pela necessidade de assegurar controle efetivo da Administração sobre a execução dos serviços, especialmente considerando que a contratação envolve serviços de diferentes naturezas e níveis de especialização, tais como mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, mangueiras hidráulicas, funilaria, pintura, vidraçaria, estofamento, manutenção elétrica e ar-condicionado.

A execução direta pela contratada também facilita a fiscalização, a identificação dos responsáveis pelos serviços realizados, o controle da qualidade, a medição dos serviços e a eventual correção de falhas ou inadequações verificadas durante a execução.

Eventuais atividades meramente acessórias ou instrumentais à execução do objeto poderão ser realizadas por terceiros, quando admitidas pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável, desde que não caracterizem a transferência da execução do objeto principal, não comprometam a qualidade dos serviços e permaneça integralmente com a contratada a responsabilidade perante o Município por todos os serviços executados e pelas obrigações assumidas.

A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará a responsabilidade da contratada por danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou patrimônio municipal, nem por serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

Dessa forma, conclui-se que não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a futura contratada integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção registrados e solicitados pelo Município, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual prestação de serviços de manutenção, correção e conservação da frota municipal mostra-se necessária, adequada e viável para atender às necessidades do Município de Paraíso/SC.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de mão de obra especializada para a manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas utilizados na execução das atividades e serviços públicos municipais, contemplando os serviços previstos na planilha de formação de preços, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

A solução contempla serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

Os serviços deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência, especialmente quanto à qualificação da mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos adequados, cumprimento dos prazos de execução, qualidade dos serviços, critérios de medição, correção de serviços executados inadequadamente e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratação foi estruturada em 17 (dezessete) lotes e 36 (trinta e seis) itens, considerando a natureza dos serviços e os diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pelo objeto. A estrutura e os quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre os itens licitados e as necessidades efetivas da frota municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade à Administração, favorece o planejamento das manutenções, reduz a necessidade de contratações sucessivas e contribui para a racionalização dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observada a estruturação do objeto em lotes e itens e os critérios de julgamento estabelecidos no Edital, assegurando-se a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários à regular instrução do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Paraíso/SC

Secretaria Municipal de Administração.

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, conforme aplicável, compreendendo mão de obra especializada e demais serviços necessários à manutenção, conservação, correção, recuperação e adequado funcionamento dos bens.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, TORNO E RETÍFICA, SOLDA, INJEÇÃO, SCANNER, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FUNILARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01 – TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	1200	R\$ 200,67	R\$ 240.804,00
2	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	350	R\$ 201,67	R\$ 70.584,50
3	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	160	R\$ 195,00	R\$ 31.200,00
4	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	125	R\$ 306,67	R\$ 38.333,75
5	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	UND	50	R\$ 271,67	R\$ 13.583,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 394.505,75
LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
7	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70	R\$ 194,00	R\$ 13.580,00
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM MICRO-ÔNIBUS E VANS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	25	R\$ 198,33	R\$ 4.958,25

9	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	30	R\$ 308,33	R\$ 9.249,90
10	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM MICRO-ÔNIBUS E VANS.	UND	20	R\$ 262,33	R\$ 5.246,60
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 60.784,75
LOTE 03 – UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PARTE MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICA E TROCAS DE ÓLEO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00
12	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	125	R\$ 175,67	R\$ 21.958,75
13	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	60	R\$ 180,67	R\$ 10.840,20
14	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
15	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	UND	40	R\$ 278,67	R\$ 11.146,80
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 109.045,75
LOTE 04 – CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	480	R\$ 185,00	R\$ 88.800,00
17	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70	R\$ 201,67	R\$ 14.116,90
18	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	75	R\$ 196,00	R\$ 14.700,00
19	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	50	R\$ 296,67	R\$ 14.833,50
20	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UND	50	R\$ 261,67	R\$ 13.083,50

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 145.533,90
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	250	R\$ 185,00	R\$ 46.250,00
22	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO E RETÍFICA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	90	R\$ 186,00	R\$ 16.740,00
23	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	170	R\$ 181,67	R\$ 30.883,90
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 93.873,90
LOTE 06 – MANGUEIRAS HIDRÁULICAS – 02 E 03 TRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 02 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30	R\$ 109,33	R\$ 3.279,90
25	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 03 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30	R\$ 119,67	R\$ 3.590,10
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 6.870,00
LOTE 07 – FUNILARIA, LATARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30	R\$ 381,67	R\$ 11.450,10
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 11.450,10
LOTE 08 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 11.400,00
LOTE 09 – ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO EM TRATORES, MÁQUINAS,	HORA	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00

	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 9.150,00
LOTE 10 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	120	R\$ 188,33	R\$ 22.599,60
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 22.599,60
LOTE 11 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	150	R\$ 188,33	R\$ 28.249,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 28.249,50
LOTE 12 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150	R\$ 188,33	R\$ 28.249,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 28.249,50
LOTE 13 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	150	R\$ 188,33	R\$ 28.249,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 28.249,50
LOTE 14 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	50	R\$ 188,33	R\$ 9.416,50
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 9.416,50
LOTE 15 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70	R\$ 188,33	R\$ 13.183,10
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 13.183,10
LOTE 16 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	100	R\$ 188,33	R\$ 18.833,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 18.833,00

LOTE 17 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70	R\$ 188,33	R\$ 13.183,10
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					R\$ 13.183,10
					TOTAL: 1.004.577,95

a) Alinhamento com PCA

O Município de Paraíso/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício, razão pela qual não há vinculação prévia da presente contratação a esse instrumento específico de planejamento.

Todavia, a inexistência de PCA formal não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, o qual é atendido por meio do presente processo administrativo e dos documentos que o instruem, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que demonstram a necessidade administrativa, a finalidade pública, as especificações dos serviços, a estimativa dos quantitativos e a viabilidade da solução pretendida.

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes da Administração Municipal, consistindo no Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas das entidades participantes, abrangendo os serviços previstos no objeto e na Planilha de Formação de Preços.

A demanda decorre da necessidade de garantir a manutenção, conservação, recuperação e adequado funcionamento da frota municipal, utilizada na execução das atividades e serviços públicos, evitando a paralisação prolongada de veículos, máquinas e equipamentos e contribuindo para a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração.

Considerando que a necessidade de manutenção é variável e depende das condições de uso, desgaste e ocorrência de falhas nos diferentes veículos, máquinas e equipamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Além disso, os itens e quantitativos da contratação foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre os serviços previstos e as necessidades efetivas da frota municipal.

Dessa forma, embora não haja Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e planejada no âmbito administrativo, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Art. 18 da Lei nº 14.133/21

A presente contratação está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o planejamento orçamentário do Município, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração e a previsão orçamentária.

A contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, compreendendo os serviços previstos no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

Considerando a natureza da contratação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a efetiva execução da despesa ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação dos serviços e emissão dos respectivos empenhos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

Os recursos necessários para a execução das futuras contratações deverão ser suportados pelas dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, conforme a natureza da despesa e a demanda efetivamente realizada, observando-se a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que os serviços de manutenção sejam contratados somente quando efetivamente necessários, de acordo com as condições da frota e as demandas identificadas pela Administração, evitando contratações antecipadas e proporcionando maior racionalização e economicidade na execução das despesas.

Além disso, a contratação busca assegurar a adequada manutenção e conservação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a continuidade das atividades municipais e para a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se compatível com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o planejamento orçamentário e administrativo do Município e com as necessidades identificadas para a manutenção da frota municipal, observando os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade

Nos termos do art. 20, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a adoção de práticas e critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto da presente contratação, que consiste no Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de materiais e à geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, incluindo sucatas metálicas, peças e componentes substituídos, filtros, materiais contaminados, resíduos de solda, embalagens e outros resíduos provenientes da execução dos serviços.

A futura contratada deverá adotar boas práticas de manuseio, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando descarte irregular, vazamentos, derramamentos e contaminação do solo, da água ou de outros componentes do meio ambiente.

Nos serviços que envolverem óleos, graxas, fluidos, combustíveis ou outros materiais potencialmente contaminantes, deverão ser adotados procedimentos adequados para evitar derramamentos e vazamentos, bem como para o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a legislação aplicável.

Os resíduos metálicos, peças, componentes e demais materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão, sempre que tecnicamente viável, receber destinação adequada, priorizando-se a reutilização, recuperação ou reciclagem em detrimento do descarte.

Nos serviços de funilaria, lataria, pintura, solda, torno e retífica, deverão ser observadas medidas adequadas para o manejo e a destinação dos resíduos e materiais utilizados, evitando-se a dispersão ou descarte inadequado de substâncias e materiais no ambiente.

A Administração deverá priorizar a realização dos serviços somente quando efetivamente necessários, contribuindo para a conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, o prolongamento de sua vida útil e a redução da necessidade de substituição prematura dos bens, com consequente redução do consumo de materiais e da geração de resíduos.

A contratada deverá manter o local de execução dos serviços organizado e adotar medidas que impeçam o lançamento de resíduos ou substâncias contaminantes em redes de drenagem, cursos d'água, solo ou outros locais inadequados.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção de práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos, prevenção de vazamentos e derramamentos, reaproveitamento ou reciclagem de materiais quando possível e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem comprometer a competitividade do certame e o atendimento das necessidades da Administração.

d) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União

Foram observadas, no que couber, as recomendações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, considerando a natureza e as características da presente contratação, que consiste no Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC.

A análise realizada pela Administração considerou a adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a execução dos serviços, especialmente quanto ao gerenciamento, acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção, bem como à prevenção de vazamentos, derramamentos e descarte inadequado de materiais potencialmente contaminantes.

Também foram consideradas medidas relacionadas ao uso racional de materiais e recursos, à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos e ao prolongamento de sua vida útil, contribuindo para a redução do consumo de materiais, da geração de resíduos e da necessidade de substituição prematura dos bens públicos.

Nos serviços que envolverem óleos, graxas, fluidos, combustíveis, peças, filtros, sucatas metálicas, resíduos de solda, materiais de pintura e outros resíduos decorrentes da manutenção, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e adotadas medidas adequadas para seu manejo e destinação, priorizando-se, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento, a recuperação ou a reciclagem dos materiais.

Também se buscou evitar a inclusão de exigências ambientais excessivas, certificações específicas ou condicionantes desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, mantendo-se apenas aquelas medidas de sustentabilidade que sejam pertinentes, necessárias e compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, também contribui para o planejamento e o uso racional dos recursos, evitando a contratação antecipada de serviços que não sejam necessários e permitindo melhor adequação das intervenções às condições reais da frota municipal.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação atende, de maneira proporcional e adequada, às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, conciliando responsabilidade socioambiental, eficiência administrativa, viabilidade técnica, economicidade e competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas aplicáveis.

e) Justificativa do preço

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços destinada a identificar os valores praticados no mercado para os serviços especializados de manutenção, correção e conservação da frota municipal.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste predominantemente na prestação de serviços de mão de obra especializada, a pesquisa de preços foi realizada junto a prestadores de serviços do ramo estabelecidos no âmbito local e regional, por se tratar de serviços cujos valores podem apresentar variações significativas de acordo com a localização, estrutura disponível, especialização da mão de obra, características da frota atendida e condições de execução.

A utilização de referências exclusivamente obtidas em bancos de preços públicos não se mostrou adequada para a formação dos valores estimados, uma vez que, na pesquisa realizada, foram identificadas divergências entre os descritivos dos serviços disponíveis nesses bancos e aqueles efetivamente definidos para a presente contratação, especialmente quanto ao tipo de veículo, equipamento, natureza do serviço e abrangência da mão de obra. Dessa forma, a utilização dessas referências, sem a devida correspondência com o objeto pretendido, poderia resultar em valores que não representassem adequadamente a realidade do mercado local e regional.

Assim, diante das características específicas do objeto e da necessidade de obtenção de preços compatíveis com as condições efetivas de execução dos serviços no Município de Paraíso/SC e região, foram utilizados como referência os valores obtidos junto aos prestadores de serviços consultados, considerando-se os descritivos, unidades de medida e quantitativos estabelecidos na Planilha de Formação de Preços.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, compreendendo os serviços e quantitativos definidos na Planilha de Formação de Preços e neste Termo de Referência.

A pesquisa de preços resultou na definição dos valores unitários de referência para os 36 (trinta e seis) itens, considerando as respectivas unidades de medida e quantitativos estimados. Os serviços compreendem, entre outros, manutenção mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.004.577,95 (um milhão, quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Os valores unitários estabelecidos na pesquisa constituem preços de referência para o certame, devendo ser observados na análise da aceitabilidade das propostas e na verificação da vantajosidade da contratação. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

A estimativa contempla todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas para cada item.

Nos serviços cuja descrição estabeleça expressamente a inclusão de consumíveis próprios da execução, tais custos deverão estar contemplados nos respectivos valores unitários, sem cobrança adicional ao Município. Essa condição está prevista, entre outros, nos serviços de solda constantes da Planilha de Formação de Preços.

A contratação será realizada mediante ****Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme a estruturação do objeto em 17 (dezesete) lotes e 36 (trinta e seis) itens estabelecidos no ETP e na Planilha de Formação de Preços.

Dessa forma, os preços estimados encontram-se fundamentados na pesquisa realizada junto ao mercado compatível com o objeto, considerando as características específicas dos serviços, os descritivos efetivamente pretendidos pela Administração e as condições de execução no âmbito local e regional, proporcionando parâmetro adequado para o julgamento das propostas e buscando assegurar a economicidade, vantajosidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Princípio da padronização

A presente contratação observa o princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a definição de especificações técnicas objetivas e uniformes para os serviços de manutenção que compõem o objeto do Registro de Preços.

O objeto consiste na eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, cujas características, unidades de medida, quantitativos e padrões mínimos de execução encontram-se definidos no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas para cada item, observando-se os padrões técnicos, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e demais requisitos definidos pela Administração, de modo a assegurar qualidade e adequada manutenção dos bens públicos.

A padronização das especificações permite que os fornecedores formulem suas propostas com base em critérios uniformes, assegurando isonomia entre os participantes, maior clareza na disputa, facilidade na comparação das propostas e melhores condições para a fiscalização e gestão da contratação.

A divisão dos serviços em 17 (dezesete) lotes e 36 (trinta e seis) itens, conforme a natureza dos serviços e os diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos atendidos, também contribui para a organização e padronização do objeto, permitindo que cada serviço seja executado de acordo com suas características específicas.

A padronização também contribui para a adequada fiscalização da execução, facilitando a conferência dos serviços realizados, a medição e o pagamento, além de reduzir divergências de interpretação e riscos de execução de serviços em desacordo com as necessidades da Administração.

Além disso, a definição prévia de padrões objetivos para os serviços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo melhor controle dos quantitativos utilizados e dos valores registrados, bem como maior previsibilidade na execução da manutenção da frota.

Dessa forma, a observância do princípio da padronização contribui para a obtenção de serviços com qualidade e características compatíveis com as necessidades da Administração, favorecendo a economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Catálogo eletrônico de padronização

A Administração verificou que, até o presente momento, não dispõe de catálogo eletrônico de padronização que contemple integralmente os serviços de manutenção que compõem o objeto da presente contratação, ou que contenha todas as especificações e características necessárias ao atendimento das necessidades identificadas.

A presente contratação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, abrangendo os serviços definidos no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

Considerando a diversidade dos serviços necessários e as especificidades relacionadas aos diferentes tipos de veículos, máquinas, equipamentos e implementos atendidos, fez-se necessária a elaboração de especificações

próprias e detalhadas, de modo a estabelecer de forma clara os serviços, unidades de medida, quantitativos e condições de execução pretendidos pela Administração.

As especificações foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Administração, na composição da frota municipal, nas características dos veículos e equipamentos atendidos e na experiência decorrente da contratação anterior, tendo sido promovida a revisão e o ajuste dos itens e quantitativos com o objetivo de evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre o objeto e as necessidades efetivas da frota.

Dessa forma, a contratação será realizada com fundamento nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Planilha de Formação de Preços, observando os princípios da padronização, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Opção pela aquisição mais vantajosa frente a eventuais alternativas

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC.

Entre as alternativas avaliadas, considerou-se a realização de contratações específicas para cada necessidade de manutenção, conforme surgissem as demandas. Contudo, essa solução mostrou-se menos vantajosa, pois acarretaria a realização de procedimentos administrativos sucessivos, aumento dos custos operacionais, maior tempo para atendimento das demandas e risco de demora na disponibilização dos serviços necessários à manutenção da frota.

Também foi considerada a possibilidade de execução dos serviços exclusivamente pela estrutura própria do Município. Entretanto, diante da diversidade e da especialização dos serviços necessários, bem como da necessidade de mão de obra e estrutura específica para determinadas atividades, essa alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente às demandas identificadas.

Foi ainda analisada a possibilidade de contratação de uma única empresa para execução de todos os serviços de manutenção da frota. Todavia, considerando a diversidade dos serviços e a existência de diferentes segmentos de especialização, essa alternativa poderia restringir a competitividade do certame e dificultar a participação de empresas especializadas em determinados serviços.

Diante das alternativas estudadas, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objeto estruturado em lotes e itens conforme as características e a natureza dos serviços, permitindo a contratação parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa e eficiência, permitindo que os serviços sejam solicitados somente quando efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática também reduz a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para atender às demandas de manutenção da frota.

A estruturação do objeto em 17 (dezessete) lotes e 36 (trinta e seis) itens permite maior adequação entre os serviços e suas características específicas, favorecendo a participação de empresas especializadas e ampliando a competitividade, sem comprometer a execução e a fiscalização da contratação.

Além disso, os itens e quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre o objeto licitado e as necessidades efetivas da frota municipal.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica, econômica e administrativamente mais adequada para o atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Os serviços se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, conforme os serviços, itens e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às competências administrativas do Município, uma vez que têm por finalidade assegurar a manutenção, conservação, recuperação e adequado funcionamento da frota municipal utilizada na execução das atividades e serviços públicos.

Embora a execução dos serviços de manutenção não constitua, por si só, atividade-fim das unidades administrativas, ela é necessária para garantir a disponibilidade e o funcionamento adequado dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pelo Município, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

A contratação abrange serviços especializados de diferentes naturezas, incluindo manutenção mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação mostra-se necessária em razão da diversidade e da especialização dos serviços demandados, bem como da necessidade de assegurar atendimento adequado às demandas de manutenção da frota, evitando a paralisação ou indisponibilidade prolongada dos bens públicos e contribuindo para a preservação do patrimônio municipal.

Dessa forma, os serviços contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares às competências do Município, constituindo medida necessária ao adequado funcionamento da Administração e à continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a Ser Contratado

Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC e do Fundo Municipal de Saúde, visando assegurar a manutenção, conservação, recuperação e adequado funcionamento da frota municipal.

O objeto compreende a execução, de forma parcelada e sob demanda, dos serviços previstos na Planilha de Formação de Preços e neste Termo de Referência, incluindo manutenção mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos para cada item.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e demais requisitos definidos pela Administração.

Também integram o objeto todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários, conforme as condições estabelecidas para cada item. Nos serviços cuja descrição preveja expressamente a inclusão de consumíveis próprios da execução, estes deverão estar contemplados no respectivo valor do serviço, sem cobrança adicional ao Município.

A execução ocorrerá mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade efetivamente identificada, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, que possuem caráter estimativo. A contratada deverá executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas solicitações, responsabilizando-se pela qualidade e adequada execução dos serviços contratados.

Natureza do Objeto

O objeto possui natureza de **serviço comum**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara, precisa e objetiva no Termo de Referência.

A contratação destina-se à prestação eventual e parcelada de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas, abrangendo serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível,

diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

Em razão da variabilidade das necessidades de manutenção da frota municipal, não sendo possível prever com exatidão quais serviços serão efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratação será realizada por meio do ****Sistema de Registro de Preços****, permitindo a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Trata-se, portanto, de contratação destinada à prestação parcelada e sob demanda de serviços necessários à manutenção, conservação e adequado funcionamento da frota municipal, caracterizando-se como solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Paraíso/SC, garantindo condições adequadas de funcionamento, conservação e disponibilidade da frota utilizada na execução das atividades e serviços públicos municipais.

A contratação dos serviços é necessária para atender às demandas de manutenção decorrentes do uso contínuo da frota, incluindo serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda apresenta caráter variável, uma vez que a necessidade dos serviços depende das condições de uso, desgaste, manutenção e eventuais falhas dos diferentes veículos, máquinas e equipamentos, não sendo possível prever com exatidão quais serviços serão efetivamente necessários durante a vigência da contratação. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo a contratação parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

O levantamento realizado demonstrou que a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objeto estruturado em lotes e itens, constitui solução adequada para atendimento da necessidade administrativa, proporcionando maior competitividade, flexibilidade na contratação dos serviços e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Também foram avaliadas alternativas como a realização de contratações específicas a cada necessidade de manutenção, a execução integral dos serviços pela estrutura própria do Município e a contratação de uma única empresa para todos os serviços. Conforme demonstrado no ETP, essas alternativas apresentam limitações relacionadas ao aumento dos procedimentos administrativos, à necessidade de estrutura e mão de obra especializada e à possibilidade de restrição da competitividade.

A contratação pretendida permitirá maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção da frota, contribuindo para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, preservar o patrimônio público, prolongar sua vida útil e assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se, ainda, que os itens e quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre os serviços previstos e as necessidades efetivas da Administração.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas pertencentes ao Município de Paraíso/SC, garantindo condições adequadas de funcionamento, conservação e disponibilidade da frota utilizada na execução das atividades e serviços públicos municipais.

A contratação é necessária para atender às demandas de manutenção decorrentes do uso contínuo da frota, contemplando serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda apresenta caráter variável ao longo do exercício, uma vez que a necessidade dos serviços depende das condições de uso, desgaste, manutenção e eventual ocorrência de falhas nos diferentes veículos, máquinas e equipamentos. Dessa forma, não é possível definir previamente, com exatidão, quais serviços serão efetivamente necessários durante a vigência da contratação.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita contratações antecipadas e permite adequar a execução dos serviços às necessidades reais da frota.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a execução dos serviços por mão de obra especializada, considerando a diversidade dos serviços e as características dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos atendidos. A execução adequada das manutenções contribui para reduzir períodos de indisponibilidade, preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil da frota municipal.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de prestadores de serviços aptos à execução das atividades pretendidas, tendo a pesquisa de preços considerado prestadores locais e regionais em razão das características específicas dos serviços de mão de obra e das divergências identificadas nos descritivos disponíveis em bancos de preços, conforme fundamentado na justificativa de preços.

Ressalta-se, ainda, que os itens e quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre os serviços previstos e as necessidades efetivas da frota municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a manutenção, conservação e disponibilidade da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos da Contratação

Para o atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O objeto consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços para os quais for contratada, dispondo de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os padrões de qualidade, as condições de execução, os prazos e os critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

A contratação compreende serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme a divisão estabelecida nos lotes e itens.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e aptos à realização das atividades, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza de cada serviço.

Quando a descrição do item estabelecer a inclusão de materiais ou consumíveis necessários à execução do serviço, estes deverão estar contemplados no respectivo valor registrado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade efetivamente identificada para cada veículo, máquina, equipamento ou implemento, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá cumprir os prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações, mantendo comunicação adequada com a fiscalização e permitindo o acompanhamento dos serviços realizados.

Os serviços executados que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, bem como por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos, implementos ou demais bens municipais decorrentes de execução inadequada, negligência, imprudência ou imperícia.

A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços, especialmente quanto ao manejo, armazenamento e destinação dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

Nos serviços que envolverem óleos, graxas, fluidos, combustíveis, materiais de pintura, peças, filtros e outros resíduos potencialmente contaminantes, deverão ser adotadas medidas adequadas para evitar vazamentos, derramamentos e descarte irregular, garantindo sua destinação ambientalmente adequada.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pelos encargos relativos à sua mão de obra e à execução dos serviços.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que os itens e quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, a execução deverá observar rigorosamente os descritivos estabelecidos neste Termo de Referência, buscando assegurar maior clareza na contratação e evitar a repetição de problemas anteriormente identificados.

Análise de Riscos da Contratação

Considerando as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, os quantitativos estimados, a natureza dos serviços e as condições de execução estabelecidas, verifica-se que os riscos da contratação são classificados como de baixa a moderada complexidade, podendo ser adequadamente gerenciados mediante planejamento, fiscalização e controle da execução contratual.

Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação são os seguintes:

Riscos relacionados à qualidade e execução dos serviços

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Prestação de serviços por mão de obra sem qualificação compatível;
- Execução inadequada de serviços de manutenção, comprometendo o funcionamento dos veículos, máquinas ou equipamentos;
- Utilização inadequada de ferramentas, equipamentos ou materiais necessários à execução;
- Necessidade de refazimento de serviços executados de forma inadequada.

Medidas mitigadoras:

- Definição detalhada das especificações técnicas e condições de execução de cada serviço;
- Exigência de capacidade técnica e operacional compatível com os serviços contratados;
- Fiscalização e acompanhamento da execução pela Administração;
- Conferência dos serviços realizados antes do recebimento e pagamento;
- Previsão de correção ou refazimento dos serviços executados em desacordo, sem ônus adicional para a Administração.

Riscos operacionais

- Atraso na execução dos serviços solicitados;
- Indisponibilidade de mão de obra, ferramentas ou equipamentos necessários à execução;
- Demora na conclusão dos serviços, prolongando a indisponibilidade de veículos, máquinas ou equipamentos;

- Interrupção ou recusa na prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Dificuldades de atendimento simultâneo às demandas da Administração.

Medidas mitigadoras:

- Estabelecimento de prazos de execução compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços;
- Exigência de capacidade operacional adequada da contratada;
- Fiscalização contínua da execução contratual;
- Planejamento e solicitação dos serviços conforme a necessidade da Administração;
- Aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

Riscos relacionados a danos aos veículos, máquinas e equipamentos

- Danos aos bens municipais durante a execução dos serviços;
- Execução inadequada que resulte em agravamento do problema inicialmente identificado;
- Perda ou dano de peças e componentes durante a realização dos serviços.

Medidas mitigadoras:

- Responsabilização da contratada pelos danos decorrentes de execução inadequada, negligência, imprudência ou imperícia;
- Fiscalização das condições dos veículos, máquinas e equipamentos durante a execução;
- Registro das condições do bem e dos serviços realizados, sempre que necessário;
- Exigência de correção dos danos ou falhas decorrentes da execução inadequada, sem ônus para a Administração.

Riscos ambientais

- Descarte inadequado de óleos, graxas, fluidos, filtros, peças, sucatas e demais resíduos decorrentes dos serviços;
- Vazamentos ou derramamentos de materiais potencialmente contaminantes;
- Destinação inadequada de resíduos provenientes de serviços de pintura, solda, torno, retífica e demais atividades de manutenção.

Medidas mitigadoras:

- Exigência de adoção de boas práticas de armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos;
- Prevenção de vazamentos, derramamentos e descarte irregular;
- Observância da legislação ambiental aplicável;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, priorizando-se, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento ou a reciclagem.

Riscos relacionados aos preços e à execução da Ata

- Preços registrados que se mostrem incompatíveis com as condições de mercado;
- Recusa da contratada em executar os serviços pelos preços registrados;
- Desequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas;
- Baixa competitividade no certame.

Medidas mitigadoras:

- Realização de pesquisa de preços compatível com as características específicas dos serviços;
- Utilização de preços de referência obtidos junto a prestadores de serviços do ramo, considerando as condições locais e regionais;
- Definição clara dos serviços, unidades de medida, quantitativos e condições de execução;
- Ampla divulgação do certame e adoção de especificações que não restrinjam indevidamente a competitividade;
- Aplicação das medidas e procedimentos previstos na legislação para situações de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento dos preços registrados.

Conclusão da análise de riscos

A definição clara das especificações técnicas, a estruturação dos serviços em lotes e itens, a adoção do Sistema de Registro de Preços, a realização de pesquisa de preços compatível com a natureza dos serviços, a exigência de capacidade técnica e operacional, a fiscalização da execução e a previsão de correção dos serviços inadequadamente executados constituem medidas suficientes para reduzir significativamente os riscos identificados.

A revisão dos itens e quantitativos em relação à contratação anterior também constitui medida de mitigação, uma vez que busca evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre o objeto contratado e as necessidades efetivas da frota municipal.

Dessa forma, conclui-se que os riscos da contratação são administráveis e compatíveis com a natureza do objeto, não representando impedimento à realização da contratação pretendida, desde que observadas as medidas de controle e fiscalização previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, visando assegurar a manutenção, conservação, recuperação e adequado funcionamento da frota municipal.

A solução contempla a execução parcelada e sob demanda dos serviços previstos no Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços, abrangendo serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado.

Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade efetivamente identificada para cada veículo, máquina, equipamento ou implemento, observando os quantitativos estimados, os prazos, as condições de execução e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução contempla, ainda, a utilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações de cada item. Quando houver previsão expressa de materiais ou consumíveis próprios da execução, estes deverão estar contemplados no respectivo valor registrado, sem cobrança adicional ao Município.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, representa a solução mais adequada, permitindo a contratação dos serviços somente quando efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A estruturação do objeto em 17 (dezessete) lotes e 36 (trinta e seis) itens, considerando a natureza e as características dos serviços, também contribui para maior organização da contratação e para a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos de manutenção.

Além disso, os itens e quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre os serviços previstos e as necessidades efetivas da frota municipal.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e equipamentos e a adequada aplicação dos recursos públicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Especificação e Quantidades da Solução

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, conforme os serviços, itens e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

a) Especificação técnica geral

Os serviços a serem executados deverão atender às especificações constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada e capacitada, compatível com a natureza e complexidade de cada atividade;
- Deverão ser observadas integralmente as especificações, unidades de medida, condições de execução e

demaís requisitos estabelecidos para cada item;

- Os serviços deverão ser executados com utilização de ferramentas, equipamentos e recursos adequados, de modo a garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Os serviços deverão observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis;
- Quando houver previsão expressa de materiais ou consumíveis necessários à execução do serviço, estes deverão estar incluídos no respectivo valor registrado, sem cobrança adicional para a Administração;
- Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Administração, observando os prazos, locais e condições estabelecidos pela fiscalização;
- A contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada;
- A contratada será responsável por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais em decorrência de negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços;
- Nos serviços que gerarem resíduos, especialmente óleos, graxas, fluidos, filtros, peças, sucatas, resíduos de pintura, solda, torno ou retífica, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e adotadas medidas para sua adequada destinação;
- Todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e consumíveis quando expressamente previstos na descrição do item, bem como tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada, deverão estar contemplados nos valores registrados;
- Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens e quantitativos que compõe o presente Termo de Referência.

b) Quantidades estimadas

- Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades de manutenção da frota municipal, considerando a composição e utilização dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas, bem como o histórico e as demandas identificadas pela Administração;
- Os quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, buscando evitar a repetição de problemas anteriormente identificados e proporcionar maior adequação entre os serviços previstos e as necessidades efetivas da frota;
- Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos constantes da planilha de itens representam mera estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração;
- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração;
- A contratação está estruturada em 17 (dezessete) lotes e 36 (trinta e seis) itens, conforme a Planilha de Formação de Preços integrante do Termo de Referência.

Prazo para Início da Execução do Objeto

A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração, no qual serão indicados o serviço a ser realizado, o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido e demais informações necessárias à execução.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na respectiva solicitação, observando a natureza e a complexidade do serviço e as condições definidas neste Termo de Referência.

Considerando que os serviços se destinam à manutenção da frota municipal e que a necessidade poderá decorrer de manutenção preventiva, desgaste natural ou ocorrência de falhas, a contratada deverá manter capacidade operacional suficiente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços para atender às solicitações encaminhadas pela Administração.

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pela Administração, de acordo com a natureza de cada demanda, garantindo que os veículos, máquinas, equipamentos e implementos sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento após a conclusão dos serviços.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido ou a adequada execução do serviço, apresentando a respectiva justificativa e as providências necessárias para sua regularização.

O descumprimento injustificado dos prazos e das condições estabelecidas para o início ou execução dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

Prazo de Entrega ou de Execução do Objeto

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração Municipal, na qual serão indicados o serviço a ser realizado, o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido e demais informações necessárias à adequada execução.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo quando a própria Ordem de Compra estabelecer prazo diverso em razão da natureza ou complexidade do serviço.

Considerando que os serviços contratados são necessários à manutenção e ao funcionamento da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais, as solicitações da Administração relacionadas a veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público terão preferência de atendimento em relação a serviços particulares ou de terceiros, devendo a contratada organizar sua capacidade operacional de forma a assegurar o atendimento das demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá manter-se apta a atender às solicitações formuladas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, dispondo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados.

Após o início, os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra ou pela fiscalização, considerando a natureza, complexidade e extensão de cada serviço. Eventuais situações que possam impedir ou atrasar o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas da respectiva justificativa.

Nos casos em que o veículo, máquina, equipamento ou implemento estiver sendo utilizado ou for necessário para a continuidade de serviço público, a contratada deverá priorizar sua execução, observando as orientações e os prazos definidos pela Administração.

O descumprimento injustificado dos prazos e das condições estabelecidas para o início ou execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

Garantia Exigida do Objeto

Considerando a natureza do objeto, que consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela não exigência de garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, no caráter parcelado e sob demanda da execução, na necessidade de preservar a competitividade do certame e na existência de outros mecanismos de controle e responsabilização suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e nas respectivas Ordens de Serviço, bem como pelos danos eventualmente causados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais em decorrência de execução inadequada.

Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

A contratada permanecerá responsável pela adequada execução dos serviços durante a vigência da contratação e pelos efeitos decorrentes de eventual execução inadequada, negligência, imprudência ou imperícia, observadas as responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Além disso, a Administração exercerá fiscalização permanente da execução contratual, mediante acompanhamento dos serviços, conferência da execução em relação às especificações, verificação dos prazos, medição dos serviços realizados e registro de eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias para sua regularização.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, considerando a execução parcelada e sob demanda, a necessidade de preservação da

competitividade e os mecanismos de fiscalização e responsabilização previstos na contratação, assegurando a proteção do interesse público e a adequada execução dos serviços.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação compreende o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, conforme os serviços, itens e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

O escopo dos serviços contempla a execução parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, na qual serão indicados o serviço a ser realizado, o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido e demais informações necessárias à execução.

Integram o escopo da contratação os serviços de mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, análise, ajustes e reparos em sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, observadas as especificações próprias de cada item.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza de cada atividade, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições de execução, prazos e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

Quando houver previsão expressa na descrição do item, os materiais e consumíveis necessários à execução do serviço deverão estar incluídos no respectivo valor registrado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

O escopo deverá compreender todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e consumíveis quando previstos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada.

Nos serviços que gerarem resíduos, especialmente óleos, graxas, fluidos, filtros, peças, sucatas e resíduos provenientes de pintura, solda, torno e retífica, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pelo adequado manuseio, acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes da execução.

A contratada será responsável pela correção ou refazimento dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

A execução ocorrerá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados, os quais possuem caráter estimativo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades de manutenção da frota do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, considerando a composição, utilização e características dos veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas vinculados às respectivas entidades, conforme aplicável, bem como as demandas de manutenção identificadas pela Administração.

Na definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos bens municipais, abrangendo os diferentes serviços previstos na contratação, tais como mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e sistemas de ar-condicionado.

Os quantitativos foram reavaliados e ajustados em relação à contratação anterior, considerando os problemas e dificuldades identificados no procedimento anterior, com o objetivo de adequar os itens e respectivas quantidades às necessidades efetivas da frota municipal e evitar a repetição das situações anteriormente verificadas.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos foram estimados para atender às demandas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

Na definição das quantidades também foram consideradas a possibilidade de ocorrência de manutenções preventivas, corretivas e eventuais, o desgaste natural dos veículos e equipamentos decorrente de sua utilização e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e disponibilidade da frota, evitando paralisações prolongadas e contratações emergenciais.

Os quantitativos estimados buscam assegurar o atendimento das necessidades de manutenção da frota municipal com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo mera estimativa de demanda e não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos serviços registrados.

Os quantitativos de cada item encontram-se discriminados na Planilha de Formação de Preços e na tabela integrante deste Termo de Referência, que servem de base para a formulação das propostas e para a execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com a natureza e as características dos serviços objeto da contratação.

Considerando que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a pesquisa de preços foi realizada junto a prestadores de serviços do ramo, especialmente no âmbito local e regional, considerando as condições efetivas de execução dos serviços no Município de Paraíso/SC e região.

A utilização de referências exclusivamente provenientes de bancos de preços públicos não se mostrou adequada para a formação dos valores estimados, uma vez que foram identificadas divergências entre os descritivos dos serviços disponíveis nessas bases e os serviços efetivamente previstos nesta contratação, além da existência de variações nos preços de mão de obra de acordo com a localização e as condições de mercado. Dessa forma, foram considerados os valores obtidos na pesquisa junto aos prestadores de serviços, observando-se os descritivos, unidades de medida e quantitativos definidos na Planilha de Formação de Preços.

A contratação refere-se ao Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, abrangendo os serviços definidos neste Termo de Referência e na Planilha de Formação de Preços.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.004.577,95 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme os valores unitários, quantitativos e totais constantes da pesquisa de preços e da Planilha de Formação de Preços que integram o processo administrativo.

A estimativa contempla todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e consumíveis quando expressamente previstos na descrição dos itens, além de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada.

Dessa forma, a estimativa de preços encontra-se fundamentada em pesquisa compatível com as características específicas do objeto e observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e vantagem, assegurando parâmetro adequado para a contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Previsão de Recursos Orçamentários

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a presente Ata não gera obrigação imediata de contratação dos serviços ou de utilização integral dos quantitativos estimados, razão pela qual a indicação específica das dotações orçamentárias ocorrerá no momento da efetiva contratação dos serviços.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, demais unidades administrativas do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho.

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da entidade e da unidade requisitante responsável pela respectiva demanda, observadas a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião da efetiva contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, durante o qual os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A execução de cada serviço terá início mediante o recebimento da respectiva Ordem de Compra, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, salvo quando a própria Ordem de Compra estabelecer prazo diverso em razão da natureza ou complexidade do serviço.

A contratada deverá executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e demais orientações constantes da Ordem de Compra e deste Termo de Referência.

Considerando que os serviços contratados são necessários à manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais, os atendimentos relacionados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público deverão ter preferência sobre serviços particulares ou de terceiros, cabendo à contratada organizar sua capacidade operacional para assegurar o atendimento das demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade técnica e operacional suficiente para atender às solicitações da Administração, dispondo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Eventuais situações que possam comprometer o início ou a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, acompanhadas da respectiva justificativa e das providências necessárias para regularização.

O descumprimento injustificado dos prazos e das condições estabelecidas para a execução dos serviços sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante Sistema de Registro de Preços, com prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução de cada serviço será realizada mediante emissão de Ordem de Compra pela Administração, na qual serão indicados o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido, os serviços a serem executados e demais informações necessárias à adequada prestação.

A contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na respectiva Ordem de Compra, observando os padrões técnicos e de qualidade, os prazos estabelecidos e as condições determinadas pela fiscalização.

Os serviços deverão ser realizados por mão de obra especializada, utilizando ferramentas, equipamentos e demais recursos adequados à natureza de cada atividade, de modo a assegurar a correta execução e o adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais.

Quando houver previsão expressa na descrição do item, os materiais e consumíveis necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no respectivo valor registrado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e consumíveis quando previstos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos e indiretos de sua responsabilidade.

Nos serviços que gerarem resíduos, especialmente óleos, graxas, fluidos, filtros, peças, sucatas e resíduos provenientes de pintura, solda, torno e retífica, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para o adequado acondicionamento, manuseio e destinação dos resíduos.

Considerando que os serviços contratados são necessários à manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais, os atendimentos relacionados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público terão preferência sobre serviços particulares ou de terceiros, devendo a contratada organizar sua capacidade operacional para atender às demandas do Município nos prazos estabelecidos.

Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações contratadas, os prazos e as condições estabelecidas, realizando a respectiva medição e atestando a execução para fins de pagamento.

Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

A Administração não ficará obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, capacidade técnica e operacional suficiente para atender às solicitações da Administração, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O descumprimento das condições de execução, dos prazos ou das especificações estabelecidas sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá dispor de ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional localizado no Município de Paraíso/SC, devidamente estruturado e em condições de atender às demandas decorrentes da contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

O estabelecimento deverá possuir estrutura compatível com os serviços para os quais a empresa for contratada, bem como condições adequadas para o recebimento e execução dos serviços relacionados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos encaminhados pela Administração, quando a natureza do serviço assim exigir.

A exigência de localização no Município de Paraíso/SC justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade no atendimento, reduzir o tempo de deslocamento e de indisponibilidade dos veículos e equipamentos municipais e assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente considerando que parte da frota é utilizada diretamente na execução de atividades essenciais da Administração.

A comprovação da disponibilidade do ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional no Município de Paraíso/SC deverá ser apresentada pela empresa vencedora no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante documentação apta a comprovar o endereço e a efetiva disponibilidade do estabelecimento para a execução dos serviços contratados.

A contratada deverá manter o estabelecimento localizado no Município de Paraíso/SC durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando previamente à Administração eventual alteração de endereço, desde que o novo estabelecimento permaneça localizado no Município e atenda integralmente às condições exigidas para a execução do objeto.

Para o atendimento das necessidades da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O objeto consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços contratados, dispondo de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução de cada serviço.
- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida, condições e padrões de execução estabelecidos neste Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.
- A execução deverá contemplar os serviços previstos nos lotes e itens da contratação, incluindo mecânica e hidráulica, torno e retífica, solda, sistemas de injeção e alimentação de combustível, diagnóstico por scanner, confecção e montagem de mangueiras hidráulicas, funilaria, lataria e pintura, vidraçaria automotiva, estofamento, manutenção elétrica e manutenção de sistemas de ar-condicionado, conforme a descrição de cada item.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza de cada atividade, de modo a garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos.
- Quando houver previsão expressa na descrição do item, os materiais e consumíveis necessários à execução do serviço deverão estar incluídos no respectivo valor registrado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

- A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.
- A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo quando estabelecido prazo diverso em razão da natureza ou complexidade do serviço.
- Considerando que os serviços são necessários à manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais, os atendimentos relacionados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público deverão ter preferência sobre serviços particulares ou de terceiros, devendo a contratada organizar sua capacidade operacional para atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos.
- A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços e por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos municipais decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada.
- Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.
- A contratada deverá observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.
- Nos serviços que gerarem resíduos, especialmente óleos, graxas, fluidos, filtros, peças, sucatas e resíduos provenientes de pintura, solda, torno e retífica, deverão ser adotadas medidas adequadas de manuseio, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.
- A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pelos encargos relativos à sua mão de obra e aos serviços executados.
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade técnica e operacional suficiente para atender às solicitações da Administração, inclusive aquelas consideradas prioritárias em razão da continuidade dos serviços públicos.
- A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

A contratada deverá executar os serviços nos prazos, condições e especificações estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- recebimento da Ordem de Compra emitida pela entidade requisitante;
- análise da demanda e identificação dos serviços a serem executados, conforme as especificações do respectivo item;
- organização e disponibilização da mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução;
- execução dos serviços de acordo com as especificações, padrões técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- utilização de materiais e consumíveis, quando expressamente previstos na descrição do item, observando as condições estabelecidas para cada serviço;
- adoção das medidas necessárias à preservação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos durante a execução;
- cumprimento do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para início dos serviços, contado do recebimento da Ordem de Compra, salvo prazo diverso estabelecido em razão da natureza ou complexidade do serviço;

- comunicação imediata à fiscalização sobre qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a adequada execução dos serviços;
- correção ou refazimento, sem ônus para a Administração, dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades;
- adequado manuseio, acondicionamento e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços, especialmente óleos, graxas, fluidos, filtros, peças, sucatas e resíduos provenientes de pintura, solda, torno e retífica, observada a legislação aplicável.

Considerando que os serviços contratados são necessários à manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais, os atendimentos relacionados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público deverão ter preferência sobre serviços particulares ou de terceiros, devendo a contratada organizar sua capacidade operacional para atender às demandas do Município nos prazos estabelecidos.

A contratada deverá manter capacidade técnica e operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, dispondo de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para atender às solicitações da Administração.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela entidade requisitante, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas, os prazos, as condições de execução e as demais obrigações estabelecidas, bem como realizar a medição e o atesto dos serviços para fins de pagamento.

A Administração não ficará obrigada a utilizar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente recomendável, considerando que possuem características, especificações e formas de fornecimento distintas, podendo ser fornecidos por empresas diferentes sem prejuízo à execução contratual.

A contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por lote, permitindo maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra, conforme a necessidade da Administração, sem comprometer a gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida quando prevista no edital e desde que não comprometa a execução do objeto nem afaste a responsabilidade da contratada perante a Administração.

Considerando a natureza e as características da presente contratação, não será admitida a subcontratação do objeto principal, consistente na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC.

A contratada deverá executar diretamente os serviços para os quais for contratada, mantendo mão de obra especializada, capacidade técnica e operacional compatível com os respectivos itens, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.

A vedação à subcontratação do objeto principal busca assegurar maior controle da Administração sobre a execução, facilitar a fiscalização, garantir a adequada responsabilização da contratada e assegurar que os serviços sejam executados por profissionais com capacidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais atividades meramente acessórias ou de apoio, quando necessárias à execução dos serviços, poderão ser realizadas por terceiros, desde que não caracterizem transferência ou subcontratação do objeto principal e que a contratada permaneça integralmente responsável perante a Administração por todos os serviços, obrigações, prazos, qualidade e eventuais danos decorrentes da execução.

Dessa forma, não será admitida a subcontratação dos serviços que constituem o objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço, no Termo de Referência e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3402/2025, que "Designa fiscais e gestores de contrato e de ata de registro de preços do município de paraíso, nos termos da lei federal Nº 14.133/2021 e decreto municipal Nº 2864/2023." No Decreto Municipal 3234/2025, que "dispõe sobre a nomeação da equipe de apoio, e dá outras providências". No Decreto Municipal 3236/2025 "Designa agente de contratação e pregoeiro(a) para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, nos termos da lei federal Nº 14.133/2021 e decreto municipal Nº 2864/2023".
2. Gestor: Aline A.B. Wingert.
3. Fiscal: será indicado pela Secretaria Municipal ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC responsável pela respectiva contratação, por ocasião da emissão da Ordem de Compra.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme os serviços efetivamente executados, observando as unidades de medida, quantitativos e especificações estabelecidos na Planilha de Formação de Preços, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra.

O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo atesto emitido pelo Fiscal do Contrato, comprovando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratadas e com a Ordem de Compra.

A medição deverá considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela Administração, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

A contratada deverá apresentar a documentação fiscal exigida pela legislação vigente e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

O pagamento ficará condicionado:

- à efetiva execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Compra;
- à conferência e medição dos serviços realizados;
- ao recebimento e aceite dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
- à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível nos termos da legislação e dos procedimentos administrativos do Município;
- à inexistência de pendências ou irregularidades relacionadas aos serviços executados.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, o pagamento correspondente poderá ser realizado somente após a correção ou refazimento dos serviços, conforme determinação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

A liquidação e o pagamento observarão os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, sendo realizados no prazo estabelecido pela Administração, após o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento das exigências necessárias.

A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os preços unitários registrados para cada item, observando-se a unidade de medida e os quantitativos efetivamente executados, vedado o pagamento de valores não previstos na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Compra.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser rigorosamente observado pela futura contratada durante toda a execução do objeto, que compreende o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos,

máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas do Município de Paraíso/SC, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

As especificações técnicas, itens, quantitativos, unidades de medida, condições de execução, prazos, critérios de medição e demais informações constantes deste Termo de Referência, da Planilha de Formação de Preços, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Serviço constituem parte integrante e indissociável da contratação e deverão ser integralmente observados pela contratada.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, com utilização de ferramentas, equipamentos e demais recursos adequados à natureza de cada atividade, observando-se as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, inclusive pela correção ou refazimento, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, não gerando à Administração a obrigação de utilizar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que os serviços contratados são necessários à manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais, os atendimentos relacionados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público deverão ter preferência sobre serviços particulares ou de terceiros, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade técnica e operacional suficiente para atender às solicitações da Administração, observando os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

O fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência constitui condição essencial para a adequada execução do objeto, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, qualidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento das disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas e sanções administrativas, civis e legais cabíveis.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO --/2026

PREGÃO ELETRÔNICO --/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PARAÍSO – SC

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III -** Que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições constantes no edital da presente licitação, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual até seu pagamento final, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV -** Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V -** Que não possui conflito de interesses ou vínculo direto ou indireto com agentes públicos que atuem no processo licitatório ou na execução do futuro contrato, em conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e da isonomia previstos na legislação vigente.
- VI -** Que não possui sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo suspensões, impedimentos e declarações de inidoneidade;
- VII -** Que cumpre todas as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade a ser contratada, conforme legislação vigente, comprometendo-se a adotá-las integralmente na execução do objeto.

Declaro, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, ciente das penalidades legais aplicáveis à falsidade, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO IV
PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

LOTE 01 – TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	1200		
2	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	350		
3	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	160		
4	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	125		
5	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	UND	50		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150		
7	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70		
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM MICRO-ÔNIBUS E VANS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	25		
9	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE	HORA	30		

	ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.				
10	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM MICRO-ÔNIBUS E VANS.	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 03 – UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PARTE MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICA E TROCAS DE ÓLEO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	350		
12	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	125		
13	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	60		
14	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		
15	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	UND	40		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 04 – CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	480		
17	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70		
18	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	75		
19	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	50		
20	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UND	50		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	250		
22	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO E RETÍFICA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	90		

23	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	170		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 06 – MANGUEIRAS HIDRÁULICAS – 02 E 03 TRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 02 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30		
25	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 03 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 07 – FUNILARIA, LATARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 08 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 09 – ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	120		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

30	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	150		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 13 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	150		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 14 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	50		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 15 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 16 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	100		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 17 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura
da empresa
CNPJ nº

ANEXO V**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2026 – REGISTRO DE PREÇOS****Validade: 1 ano**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Município de Paraíso/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Belegante**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC**, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de Paraíso/SC, neste ato representado por _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, resolvem registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

A presente Ata decorre do **Pregão Eletrônico nº --/2026**, Processo Licitatório nº --/2026, homologado em //2026, e tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, TORNO E RETÍFICA, SOLDA, INJEÇÃO, SCANNER, MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, FUNILARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

A presente Ata é celebrada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 2.864/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico nº --/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA** e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os preços registrados, os lotes e itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA**, os quantitativos, as especificações e as respectivas condições de execução constam da Cláusula Primeira desta Ata, vinculando as partes durante sua vigência, sem prejuízo das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC**.

1.2. Os lotes e itens registrados, as especificações dos serviços, as unidades de medida, os quantitativos estimados, os valores unitários e os valores totais constam da tabela abaixo, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA** e nesta Ata de Registro de Preços.

LOTE 01 – TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	1200		
2	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	350		
3	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	160		

4	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	125		
5	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	UND	50		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150		
7	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70		
8	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM MICRO-ÔNIBUS E VANS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	25		
9	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	30		
10	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM MICRO-ÔNIBUS E VANS.	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 03 – UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PARTE MECÂNICA LEVE, HIDRÁULICA E TROCAS DE ÓLEO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	350		
12	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	125		
13	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	60		
14	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		
15	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	UND	40		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 04 – CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MECÂNICA PESADA E HIDRÁULICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	480		

17	MÃO DE OBRA DE TORNO E RETÍFICA PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70		
18	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	75		
19	MÃO DE OBRA PARA ANÁLISE, AJUSTES E REPAROS EM SISTEMA DE INJEÇÃO, BOMBA, BICOS E SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	50		
20	SERVIÇO DE SCANNER PARA DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELAÇÃO DE PEÇAS AVARIADAS E RELATÓRIO DE AJUSTES E CORREÇÕES EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	UND	50		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	250		
22	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO E RETÍFICA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	HORA	90		
23	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDOS OS CONSUMÍVEIS PRÓPRIOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORA	170		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 06 – MANGUEIRAS HIDRÁULICAS – 02 E 03 TRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 02 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30		
25	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 03 TRAMAS, COMPREENDENDO CORTE, MONTAGEM E PRENSAGEM DE CAPAS, TERMINAIS E CONEXÕES, NAS MEDIDAS 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" E 1".	HORA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 07 – FUNILARIA, LATARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 08 – VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 09 – ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO EM TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	30		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 10 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	120		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 11 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	150		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 12 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	150		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 13 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO ELÉTRICA DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	150		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 14 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO EM TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	HORA	50		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 15 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	HORA	70		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 16 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE UTILITÁRIOS E VEÍCULOS LEVES.	HORA	100		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
LOTE 17 – MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS.	HORA	70		
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					

1.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e constituem os limites máximos de contratação de cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC ou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC obrigação de contratar ou utilizar integralmente os quantitativos registrados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, na qual serão indicados o serviço a ser realizado, o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido e as demais informações necessárias à adequada execução.

1.5. A DETENTORA DA ATA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo quando a própria Ordem de Compra estabelecer prazo diverso em razão da natureza ou complexidade do serviço.

1.6. Considerando que os serviços registrados se destinam à manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos municipais, as solicitações da Administração relacionadas a veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público terão preferência de atendimento em relação aos serviços particulares ou de terceiros, devendo a DETENTORA DA ATA organizar sua capacidade operacional de forma a assegurar o atendimento das demandas nos prazos estabelecidos.

1.7. Quando o veículo, máquina, equipamento ou implemento estiver sendo utilizado ou for necessário à continuidade de serviço público, seu atendimento deverá ser priorizado pela DETENTORA DA ATA, observadas as orientações e os prazos definidos pela Administração.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. A existência de preços registrados implica compromisso da DETENTORA DA ATA de executar os serviços nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, nas respectivas Ordens de Serviço e em sua proposta, não obrigando o MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC ou o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC a contratar ou utilizar a totalidade dos quantitativos registrados.

2.3. O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC poderão realizar contratação específica para os serviços objeto desta Ata, quando legalmente cabível e devidamente motivada, bem como deixar de emitir Ordens de Serviço, sem que disso resulte à DETENTORA DA ATA direito à exclusividade, à contratação integral dos quantitativos registrados, à indenização ou a qualquer espécie de compensação.

2.4. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observados os quantitativos e os valores registrados para cada item.

2.5. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e constituem os limites máximos de contratação durante a vigência da Ata, não representando garantia de contratação ou de execução integral pela Administração.

2.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, mediante decisão motivada da Administração, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

2.7. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade técnica e operacional suficiente para atender às solicitações da Administração, dispondo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC é o ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, sendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC o ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 3.2.** O MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços para a contratação parcelada dos serviços registrados, conforme suas necessidades efetivamente identificadas, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.
- 3.3.** Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores constantes da Cláusula Primeira, conforme a proposta classificada e adjudicada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, observados os respectivos lotes e itens adjudicados à DETENTORA DA ATA.
- 3.4.** Em cada contratação decorrente desta Ata serão integralmente observadas as condições, especificações, obrigações, prazos e demais disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, desta Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Compra, instrumentos que se complementam para todos os fins.
- 3.5.** A utilização da Ata ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.
- 3.6.** Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando sua utilização restrita ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 3.7.** As contratações decorrentes da presente Ata ficarão limitadas aos quantitativos registrados para cada item, cabendo à Administração acompanhar os quantitativos utilizados e os respectivos saldos durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida, os quantitativos e os preços unitários registrados para cada item, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo atesto emitido pelo Fiscal do Contrato.
- 4.2.** A medição dos serviços observará exclusivamente os serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições estabelecidas.
- 4.3.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a documentação fiscal exigida pela legislação vigente e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.4.** O pagamento ficará condicionado:
- a.** à efetiva execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Compra;
 - b.** à conferência e medição dos serviços executados;
 - c.** ao recebimento e aceite dos serviços pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado;
 - d.** à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
 - e.** à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível nos termos da legislação e dos procedimentos administrativos do Município; e
 - f.** à inexistência de pendências ou irregularidades relacionadas aos serviços executados.
- 4.5.** Não serão pagos serviços que não tenham sido efetivamente executados, que tenham sido realizados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não tenham sido previamente autorizados pela Administração mediante a respectiva Ordem de Compra.
- 4.6.** Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades nos serviços executados, a DETENTORA DA ATA deverá promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, ficando o pagamento correspondente condicionado à regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
- 4.7.** A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os preços unitários registrados para cada item, observadas a respectiva unidade de medida e as quantidades efetivamente executadas, sendo vedado o pagamento de valores não previstos nesta Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Compra.
- 4.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá identificar o órgão ou entidade responsável pela contratação, o número da respectiva Ordem de Compra, a descrição dos serviços executados, os itens correspondentes, as unidades de medida, os quantitativos efetivamente executados, os valores unitários registrados e o valor total devido.
- 4.9.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar divergência em relação à Ordem de Compra, aos serviços efetivamente executados, à medição realizada, aos preços registrados ou às demais condições estabelecidas na contratação

será devolvida à DETENTORA DA ATA para correção, ficando a liquidação e o pagamento condicionados à apresentação do documento regular.

4.10. A liquidação e o pagamento observarão os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.864/2023, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, após o recebimento dos serviços, o respectivo atesto e o cumprimento das exigências necessárias à regular liquidação da despesa.

4.11. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da DETENTORA DA ATA, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável competente e a regular liquidação da despesa.

4.12. Conforme o Decreto Municipal nº 2.864/2023, especialmente as disposições relativas à liquidação e ao pagamento, serão observados os procedimentos e o cronograma adotados pela Contabilidade e pela Tesouraria do Município de Paraíso/SC, incluindo:

I – prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o documento esteja regular e os serviços tenham sido devidamente recebidos e atestados;

II – os pagamentos aos fornecedores serão agrupados por período e efetuados pela Tesouraria, em conjunto com a Contadoria Geral do Município, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira;

III – quando a DETENTORA DA ATA prestar serviços simultaneamente ao MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, os respectivos pagamentos serão processados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração para cada entidade, observadas as respectivas fontes de recursos, a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.

4.13. Os pagamentos serão realizados pelo órgão ou entidade responsável pela respectiva contratação, observados os procedimentos administrativos, a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições previstas na regulamentação municipal aplicável.

4.14. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, conforme o órgão requisitante, sendo a dotação específica indicada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DO LOCAL E DOS PRAZOS

5.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração, na qual serão indicados o serviço a ser realizado, o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido e as demais informações necessárias à adequada execução.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo quando a própria Ordem de Compra estabelecer prazo diverso em razão da natureza ou complexidade do serviço.

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade técnica e operacional suficiente para atender às solicitações do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, dispondo de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.4. Considerando que os serviços contratados são necessários à manutenção e ao funcionamento da frota utilizada na prestação dos serviços públicos, as demandas relacionadas aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente em atividades de interesse público terão preferência de atendimento em relação aos serviços particulares ou de terceiros, devendo a DETENTORA DA ATA organizar sua capacidade operacional de forma a assegurar o atendimento nos prazos estabelecidos.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá dispor de ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional localizado no Município de Paraíso/SC, devidamente estruturado e com capacidade compatível com os serviços para os quais tenha sido contratada, mantendo condições adequadas para o recebimento e a execução dos serviços relacionados aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos encaminhados pela Administração, quando a natureza do serviço assim exigir.

5.6. A disponibilidade do ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional no Município de Paraíso/SC deverá ser comprovada pela DETENTORA DA ATA no momento da assinatura desta Ata, mediante documentação apta a demonstrar o endereço e a efetiva disponibilidade do estabelecimento para a execução dos serviços contratados. O estabelecimento deverá ser mantido no Município durante toda a vigência da Ata, devendo eventual alteração de endereço ser previamente comunicada à Administração e permanecer atendidas todas as condições exigidas para a execução do objeto.

5.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de medida, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata

de Registro de Preços, na proposta da DETENTORA DA ATA e na respectiva Ordem de Compra.

5.8. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o início, o prazo de conclusão ou a adequada execução dos serviços, apresentando a respectiva justificativa e as providências necessárias à regularização.

5.9. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos ou refeitos pela DETENTORA DA ATA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

5.10. O descumprimento injustificado dos prazos, das condições de execução ou das demais obrigações estabelecidas na Ordem de Compra, no Termo de Referência, no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA DA ATA às medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, inclusive quanto aos prazos, às condições de execução, às especificações técnicas, à qualidade dos serviços, à correção ou ao refazimento de serviços executados em desconformidade e às demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

6.2. Poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA, conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observados os critérios, procedimentos e competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, aos veículos, máquinas, equipamentos, implementos ou demais bens municipais, nem impede o cancelamento do registro de preços, a extinção da contratação decorrente da Ata ou a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. A obrigação de reparação integral permanece mesmo quando houver aplicação de sanção administrativa.

6.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à DETENTORA DA ATA e, quando necessário, cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Aplicam-se à presente Ata, no que couber, as hipóteses de infrações administrativas, os critérios de dosimetria, os procedimentos de apuração, os meios de defesa e recurso e as demais disposições relativas às penalidades previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O reajustamento dos preços registrados observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração ou atualização dos preços registrados em razão de fatos supervenientes.

7.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no Edital.

7.3. O reajustamento poderá ser promovido pela Administração ou requerido pela DETENTORA DA ATA, devendo observar o índice, a data-base, o período de apuração e as demais condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

7.4. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

7.5. Independentemente do reajustamento anual, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, para mais ou para menos, quando ocorrer redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses legalmente admitidas e mediante decisão motivada da Administração.

7.6. A solicitação de alteração ou atualização dos preços pela DETENTORA DA ATA deverá ser formalmente apresentada e acompanhada de documentação idônea e suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os preços registrados, podendo a Administração solicitar documentos, esclarecimentos, planilhas, pesquisas de mercado ou outros elementos necessários à análise do pedido.

7.7. Não será concedido reajustamento, alteração, atualização ou revisão de preços quando a alegada elevação dos custos decorrer de erro na formulação da proposta, erro de cálculo, omissão de custos, inadequada previsão de despesas, ineficiência operacional ou outra circunstância imputável à DETENTORA DA ATA.

7.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociação visando à redução do preço registrado, observado o procedimento estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata.

7.9. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada, verificar os valores praticados no mercado e adotar as providências cabíveis, observado o procedimento estabelecido na Cláusula Oitava desta Ata.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA ou o cancelamento total ou parcial dos preços registrados será formalizado por decisão motivada do ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

8.2. O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando esta:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos demais instrumentos decorrentes da contratação;

II – deixar de retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter o preço registrado quando indeferido pedido de alteração por ausência de comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.3. O cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA será formalizado mediante decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, mediante decisão motivada do ÓRGÃO GERENCIADOR, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada;

II – a pedido da DETENTORA DA ATA, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições praticadas no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na Cláusula VII desta Ata.

8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a DETENTORA DA ATA será convocada para negociação visando à redução do preço registrado. Não havendo acordo, serão adotadas as providências previstas na legislação e na regulamentação aplicável, podendo ocorrer a liberação da DETENTORA DA ATA do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, e, não sendo obtida solução mais vantajosa, o cancelamento do respectivo preço registrado.

8.6. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro ou dos preços registrados mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, acompanhado de documentação idônea que comprove a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente legalmente admitido que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, ficando a liberação condicionada à análise e à decisão expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.7. O pedido de cancelamento ou o cancelamento do registro não prejudicará as obrigações decorrentes de contratações já formalizadas, Notas de Empenho, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes anteriormente emitidos, salvo expressa liberação ou decisão da Administração, observadas as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável.

8.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de multas, o ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração e a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais pertinentes, quando decorrentes de fato imputável à DETENTORA DA ATA.

8.9. A DETENTORA DA ATA será formalmente comunicada da instauração de procedimento que possa resultar no

cancelamento de seu registro, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os contatos constantes do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA E NOTAS DE EMPENHO

9.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho pelo MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, conforme a necessidade da entidade requisitante, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. A Ordem de Compra será emitida pela unidade requisitante competente e deverá indicar, no mínimo, a entidade demandante, o item e o serviço a ser executado, o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido, o quantitativo solicitado, o valor unitário registrado, o valor total da contratação, o prazo para início e execução dos serviços e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.3. A emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo disponível no respectivo item da Ata de Registro de Preços e à disponibilidade orçamentária e financeira da entidade requisitante.

9.4. A Ordem de Compra poderá ser retificada ou cancelada, total ou parcialmente, pela entidade emissora antes do início da execução dos serviços, mediante comunicação formal à DETENTORA DA ATA, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. Após o início da execução dos serviços, eventual alteração ou cancelamento da Ordem de Compra observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Ata de Registro de Preços e dos demais documentos integrantes da contratação, resguardados os direitos e obrigações regularmente constituídos.

9.6. A emissão da Ordem de Compra e da Nota de Empenho não afasta a obrigatoriedade de observância das condições, especificações, prazos, obrigações e demais disposições previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

9.7. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio das contratações decorrentes desta Ata serão indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com a entidade e a unidade requisitante, a natureza da despesa e o orçamento vigente.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, conforme a entidade responsável pela emissão da respectiva Ordem de Compra:

I. Emitir as Ordens de Compra, indicando os serviços a serem executados, os respectivos itens e quantitativos, o veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido, os prazos aplicáveis e as demais informações necessárias à adequada execução.

II. Acompanhar, receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra.

III. Fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA e adotando as providências cabíveis quando constatadas falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades.

IV. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

V. Fornecer à DETENTORA DA ATA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido e às condições específicas de cada demanda.

VI. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações, padrões técnicos ou demais condições estabelecidas, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

VII. Exercer a gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes, registrando as ocorrências verificadas durante a execução, acompanhando os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:

I. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e implementos agrícolas de acordo com as especificações, condições, unidades de medida, quantitativos e

valores registrados, observando o Termo de Referência, esta Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Compra.

II. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso em razão da natureza ou complexidade do serviço.

III. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, capacidade técnica e operacional suficiente para atender às demandas do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, dispondo de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

IV. Manter ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional localizado no Município de Paraíso/SC, devidamente estruturado e compatível com os serviços para os quais tenha sido contratada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

V. Comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade do ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional localizado no Município de Paraíso/SC, mediante documentação apta a demonstrar o endereço e sua efetiva disponibilidade para a execução dos serviços.

VI. Comunicar previamente à Administração eventual alteração do endereço do ponto de atendimento, oficina ou estabelecimento operacional, devendo o novo estabelecimento permanecer localizado no Município de Paraíso/SC e atender integralmente às condições exigidas para a execução do objeto.

VII. Priorizar o atendimento das demandas da Administração relacionadas aos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diretamente na prestação dos serviços públicos, em relação aos serviços particulares ou de terceiros, organizando sua capacidade operacional de forma a assegurar o atendimento nos prazos estabelecidos.

VIII. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente capacitados e aptos à realização das atividades, utilizando ferramentas, equipamentos, métodos e procedimentos adequados à natureza de cada serviço e observando as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis.

IX. Cumprir rigorosamente as especificações, unidades de medida, quantitativos, condições de execução e prazos estabelecidos para cada item e em cada Ordem de Compra, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o início, o prazo de conclusão ou a adequada execução dos serviços.

X. Executar somente os serviços correspondentes aos lotes e itens para os quais possua preços registrados e que tenham sido expressamente solicitados pela Administração.

XI. Nos serviços de diagnóstico por scanner, quando contratados, realizar o diagnóstico das falhas e emitir a relação das peças avariadas e o relatório dos ajustes e correções realizados, conforme as especificações do respectivo item.

XII. Fornecer, sem cobrança adicional à Administração, os materiais ou consumíveis próprios da execução sempre que sua inclusão estiver expressamente prevista na descrição do respectivo item, devendo tais custos estar compreendidos no preço registrado.

XIII. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Administração, formalizada por meio da respectiva Ordem de Compra, não sendo admitido, para fins de medição ou pagamento, serviço executado sem a correspondente autorização.

XIV. Comunicar à fiscalização eventual necessidade de serviço adicional ou não previsto na Ordem de Compra identificada durante a avaliação ou execução, abstendo-se de realizá-lo até que haja autorização expressa da Administração.

XV. Zelar pela guarda, integridade e conservação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos que lhe forem encaminhados para execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou deterioração durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

XVI. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos, implementos ou demais bens do MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC ou do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

XVII. Corrigir ou refazer, sem qualquer custo adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização.

XVIII. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pelos servidores designados pela Administração, prestando as informações e apresentando os documentos necessários à verificação dos serviços executados.

XIX. Emitir a documentação fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observando os itens, unidades de medida, quantitativos e valores registrados e constantes da respectiva Ordem de Compra.

XX. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

XXI. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes à execução, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na contratação.

XXII. Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis.

XXIII. Adotar, nos serviços que gerarem resíduos, as medidas necessárias ao adequado manuseio, acondicionamento e destinação de óleos, graxas, fluidos, filtros, peças, sucatas, resíduos provenientes de pintura, solda, torno, retífica e demais resíduos decorrentes da execução, observando a legislação ambiental aplicável.

XXIV. Não transferir ou subcontratar os serviços que constituem o objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou de apoio, quando permitidas pelo Edital e pelo Termo de Referência, sem transferência da execução do objeto principal e permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável perante a Administração.

XXV. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Compra e na legislação aplicável.

CLÁUSULA XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. GESTÃO DA ATA

12.1.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por Aline A. B. Wingert, ou por servidor que vier a substituí-la ou for formalmente designado pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.864/2023 e das demais normas municipais aplicáveis.

12.1.2. Compete à gestora da Ata acompanhar sua vigência e execução, controlar os saldos e os procedimentos relacionados às contratações dela decorrentes, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, registrar as ocorrências relevantes e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento da Ata, inclusive quanto à alteração dos preços registrados, aplicação de penalidades, cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

12.2. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.2.1. A fiscalização de cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será exercida por servidor indicado pela respectiva Secretaria Municipal requisitante ou pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, conforme a entidade responsável pela contratação.

12.2.2. O fiscal responsável por cada contratação será indicado por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as designações e as normas municipais aplicáveis.

12.2.3. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra, realizar ou acompanhar as medições, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à gestora da Ata eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

12.2.4. Compete ao fiscal da respectiva contratação verificar, especialmente:

I – o cumprimento dos prazos estabelecidos para o início e a execução dos serviços;

II – a conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e na respectiva Ordem de Compra;

III – as horas, unidades ou demais quantitativos efetivamente executados, de acordo com a unidade de medida estabelecida para cada item;

IV – a adequada execução técnica dos serviços e o atendimento aos padrões de qualidade e demais condições estabelecidas para cada item;

V – a necessidade de correção ou refazimento dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades;

VI – o cumprimento das demais obrigações da DETENTORA DA ATA relacionadas à contratação fiscalizada.

12.2.5. O recebimento dos serviços será realizado mediante conferência dos serviços efetivamente executados, dos respectivos quantitativos e de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra.

12.2.6. Após a verificação da regular execução dos serviços, caberá ao fiscal responsável proceder ao respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura, para fins de liquidação e pagamento da despesa, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2.7. Identificada qualquer irregularidade, atraso, falha, defeito ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar a DETENTORA DA ATA e determinar, quando cabível, a adoção das providências necessárias à regularização, inclusive a correção ou o refazimento dos serviços, comunicando à gestora da Ata as ocorrências que demandem providências administrativas adicionais.

12.2.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela adequada execução dos serviços, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.2.9. O fiscal deverá manter registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços, incluindo os serviços realizados, os quantitativos medidos, eventuais falhas ou desconformidades, as correções determinadas e as demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.

CLÁUSULA XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços que constituem o objeto principal da contratação, devendo a DETENTORA DA ATA executar diretamente os serviços correspondentes aos lotes e itens para os quais tenha sido contratada.

13.2. Poderá ser admitida a utilização de terceiros exclusivamente para atividades meramente acessórias ou de apoio, quando necessárias à execução dos serviços e desde que não caracterizem transferência ou subcontratação do objeto principal.

13.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias ou de apoio não afastará nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, adequada execução dos serviços e por eventuais danos decorrentes da execução.

13.4. A DETENTORA DA ATA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Compra, ainda que haja participação de terceiros nas atividades admitidas nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e os demais documentos que, por sua natureza, sejam aplicáveis à execução das contratações decorrentes, observadas as disposições constantes do respectivo processo administrativo.

14.2. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, assim como os atos posteriores relativos à sua alteração, prorrogação ou cancelamento, quando cabível.

14.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, nas respectivas Ordens de Compra, nas Notas de Empenho e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

14.4. A emissão da Ordem de Compra não afasta a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir integralmente as exigências técnicas, operacionais, administrativas e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e em sua proposta.

14.5. A fiscalização, a medição, o recebimento e o atesto dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade e adequada execução dos serviços, pela correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.6. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e enquanto perdurarem as contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração quando necessárias.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

Paraíso - SC, -- de --- de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO Gerenciador Prefeito	Detentora CNPJ:	Jurídico
---	--------------------------	----------------

